TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, 0 KM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST.

FLS. 017 VISTO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual aquisição de veículo, em atendimento as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Selvíria, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2018/2018 ou superior; 2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; 3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv; 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. freios abs e airbag duplo (motorista e passageiro); 7. ar condicionado de fábrica; 8. Pneu Estepe incluso; 9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 11. cor sólida; 12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 13. protetor de cárter e tapetes interiores; 14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.	UN	01

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/e/4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROC. 1550 FLS. 02

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária realização da aquisição de um veículo 0 km, a ser adquirido com recurso destinado do respectivo convênio, com a execução do projeto "Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos.

4.2 O município de Selvíria, localizado a 400 km da capital Campo Grande, fica a leste no estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um centro de referencia de Assistência Social- CRAS, devido à falta de estrutura local para atendimento ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para melhoria no atendimento do CRAS.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.3 O item deverá ser entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

6.1 O Veículo será aceito estando de acordo com as especificações exigidas, **estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s)**.

6.1.1 O veículo contratado será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

6.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

6.3 O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A licitante vencedora disponibilizará prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento, sem limite de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Município efetuará o pagamento, decorrente da execução do objeto licitado, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal competente e aceitação definitiva do veículo.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo eventuais prorrogações.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Municipal n° 151 de 16 de julho de 2018.

Selvíria - MS, 23 de Outubro de 2018.

Tatiane Araujo da Paz

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-97bf-106c7436162c

Ofício n. 3.120/SUAF/GAB/SEDHAST

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, encaminhamos, em anexo, uma via assinada do Termo de Fomento nº 28665/2018, cópia da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e Plano de Trabalho, referentes ao Processo nº 65/000126/2018, para conhecimento.

Solicitamos atenção ao término da vigência do referido Termo e, se houver necessidade de prorrogação, encaminhar a esta Secretaria toda documentação exigida, 60 dias antes do encerramento do prazo.

Disponibilizamo-nos para os esclarecimentos que se fizerem necessários, pelos telefones (67) 3318-4173/4153/4107.

Sendo que consta para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

PROCESSO 014 119
FLS. 04
VISTO

Atenciosamente,

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Assinado Digitalmente

A Sua Excelência o Senhor
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal
Selvíria - MS

Elaborado por: lgonçalves

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código OF009C97B
Assinado digitalmente por ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE:40429717172 (27/03/2017 ~ 26/03/2020) - Hora do servidor: 23/10/2018 10:30:26

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

014 119 05
FLS. VISTO

CONVÊNIO N. 28665/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEDHAST,** com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Bloco III, do Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.335.0001-47, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária **ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE**, portadora do RG. nº. 20.3240 SSP/MS e do CPF nº. 404.297.171-72, residente à Av. Mato Grosso, nº 4527, de outro lado, **MUNICIPIO DE SELVÍRIA,** com sede na Av. João Selvirio de Souza, n. 997 – Centro, Selvíria/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.665/0001-40, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representado legalmente por **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº 52752293-4 emitido pela SSP/SP e CPF nº 035.384.914-61, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, no Decreto Estadual n. 9.958, de 26 de junho de 2000, nas normas específicas que regulamentam o Programa, consoante Processo Administrativo n. **65/000126/2018**, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a execução do projeto **"Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e , assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Técnico proposto pelo CONVENENTE, ambos aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais ajustes realizados durante a execução do convênio integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e do convenente e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A **CONCEDENTE** obriga-se a:

a) realizar no Sistema de Cadastro e Registro de Convênios (SIAFEM/COVEN) os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e na Cláusula Quinta deste instrumento;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros expressamente autorizados, comunicando ao CONVENENTE sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

d) examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique na alteração do objeto do convênio ou substituição do convenente;

e) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo regulamentares;

f) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

II - O **CONVENENTE** obriga-se a:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Técnico aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução da parceria, responsabilizando-se, após o término de sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos;

c) assegurar, em sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto/serviço conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

e) proceder ao depósito da contrapartida na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

f) movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, indicada no Plano de Trabalho, inclusive os referentes à contrapartida e resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados no presente instrumento, bem como realizar o depósito da contrapartida;

h) observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive justificativa para dispensa ou inexigibilidade, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, inclusive os de natureza salarial, fiscal, social, trabalhista e comercial, não gerando para o CONCEDENTE obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;

j) propiciar aos servidores do CONCEDENTE, bem como aos técnicos credenciados por este último, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do convênio;

k) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

l) apresentar, na periodicidade ajustada, os documentos comprobatórios da execução do objeto do convênio, demonstrando a aplicação dos recursos e o cumprimento das fases ou etapas;

m) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio;

n) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao Concedente;

o) dar ciência aos órgãos de controle de eventual conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

p) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste convênio, inclusive o Relatório de Execução Físico-financeira, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

s) divulgar, por meios próprios, que o financiamento da ação conveniada provem do Fundo de Investimento Social – FIS, conforme o disposto no Decreto n. 10.410, de 28 junho de 2001;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente **convênio** tem o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, o qual deverá ser empregado para o único fim de dar cumprimento ao objeto da parceria, devidamente detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONCEDENTE** destinará recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na Funcional Programática 08.244.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 103000000/FIS, na Natureza da Despesa **44404101**, **NE 2018NE000740,** de **14/06/2018,** ficando a cargo do Convenente, a título de contrapartida, a importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **convênio** terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final **27 de julho de 2019**, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até **27 de junho de 2019**, ficando ao Convenente o período compreendido entre **28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019** obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convênio poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante **Termo Aditivo**, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada e com apresentação de novo Plano de Trabalho, desde que formulado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu término e haja aprovação da **CONCEDENTE.**

PROCESSO	014 / 19
FLS.	07
VISTO	

Docsapper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4602b8-93de-4e38-07f-106c7431612c

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na instituição bancária **001**, Agência **4089-4** Conta **10748-4**, conta específica vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja liberação dar-se-á após a formalização do presente instrumento, com a devida publicação do extrato no DOE, e terá como parâmetro o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cumprimento ao que estabelece o art. 18, §1°, do Decreto n. 11.261/2003, os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão, obrigatoriamente, aplicados pelo CONVENENTE em:

a) caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou
b) fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, sendo, neste caso, verificada a viabilidade da aplicação em fundo, no que tange a realização com despesas bancárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do presente Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO: Na forma do disposto no art. 18, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, o recurso liberado deve ser mantido na conta bancária identificada na presente cláusula, sendo utilizado somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, aplicação no mercado financeiro ou devolução do saldo ao concedente.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento das despesas deve ser realizado por meio de cheque, cartão magnético, quando houver emissão de comprovante, ordem bancária em nome do credor.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do disposto na Cláusula Segunda, inciso I, alínea "c", incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução nos casos de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

PROCESSO 014/12
FLS. 08
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei n. 8.666/1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, bem como nas regras delineadas no presente instrumento e no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO: Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONVENENTE:

a) aditar o instrumento pactuado para mudança do objeto e ou substituir o convenente;
b) pagar por meio de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados ou qualquer forma de remuneração aos servidores que pertençam aos quadros da concedente;
c) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste convênio, ainda que em caráter de emergência;
d) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste convênio ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
e) efetuar despesas com multas, juros, correção monetária, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
f) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos;
h) utilizar-se de recurso do FIS para pagamento de despesas com pessoal ou qualquer atividade-meio, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei Estadual n. 2.105/2000, e o art. 9º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 9.958/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem despesas com atividade-meio:
I – folha de pagamento de servidores;
II – despesas de locação de imóvel para funcionamento da sede do órgão;
II – despesas de custeio e investimento do órgão público.

PROCESSO	014 119
FLS.	09
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser:
I – **denunciado**, por escrito e a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
II – **rescindido**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:
a) presente uma das hipóteses do art. 28, do Decreto Estadual n. 11.261/2003;
b) haja inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou descumprimento de qualquer das exigências fixadas nas normas que regulam o programa especial, mais especificamente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
c) em razão de cobrança dos beneficiários de qualquer valor pelos serviços realizados;
d) pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível ou por consenso dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do convênio ensejará a instauração imediata da tomada de contas especial pelo Concedente e, constatada a ocorrência de uma das hipóteses enumeradas no art. 28, do Decreto Estadual n. 11/261/2003, ao Convenente serão imputadas as consequências estabelecidas no art. 80, da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do total dos recursos recebidos deverá ser apresentada à CONCEDENTE, no prazo identificado na Cláusula Quarta do presente Convênio, devendo apresentar os documentos enumerados no art. 15, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, quais sejam:
I – Relatório de Cumprimento do Objeto;
II – Relatório de Execução Físico-Financeira;
III – Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo remanescente;
IV – Relação de pagamentos efetuados;
V – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último dia da execução delineado na Cláusula Quarta do presente Convênio;
VI – Conciliação bancária;
VII – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE;
VIII – Fotocópia do Termo de Convênio;
IX – Fotocópia do Plano de Trabalho;
X – Comprovante de devolução dos recursos financeiros remanescentes, quando houver, junto à Conta Única do Estado;
XI – Fotocópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal e; quando solicitado pelo CONCEDENTE, cópia do processo licitatório completo, conforme estabelecido no art. 38, da Lei 8.666/1993;
XII – Comprovação da utilização, dos recursos da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será apresentada ao Concedente até o dia **27 de julho de 2019**, trigésimo dia contado a partir da data identificada na Cláusula Quarta como data final para execução do objeto, com cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, ao término do último prazo estabelecido no parágrafo primeiro da presente Cláusula, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, o

PROCESSO 014/19
FLS. 10
ISTO 1

Docspaper - https://pmselviria.legisuper.com.br/validate/doo/signature/e/4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

CONCEDENTE registrará a inadimplência no SIAFEM/COVEN por omissão do dever de prestar contas e ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o art. 23, I, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas provenientes da execução do presente convênio somente poderão ser comprovadas mediante apresentação das primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente executor, com a devida identificação, no campo "informações complementares", do número do convênio em seu texto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão aceitas notas fiscais qualificadas como inidôneas pelo ordenamento jurídico local (art. 93, da Lei Estadual n. 1.810/1997) para fins de comprovação de despesas de aquisições de mercadorias e bens ou utilização de serviços abrangidos pela competência tributária estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas pelo Tribunal de Contas do Estado, os documentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, em local da concedente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO ESTADUAL:

I – no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento, o saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação;

II – o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, nos termos do art. 34-B, do Decreto Estadual 11.261/2003, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo assinalado na Cláusula Quarta do presente instrumento;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

d) quando diante de outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos pela CONCEDENTE, por meio deste instrumento, permanecerão sob a posse e responsabilidade da CONVENENTE até a homologação da respectiva Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatados o fiel cumprimento do objeto deste Convênio e a regularidade de sua execução, verificando-se, ainda, a permanência do interesse público correspondente e a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, após a devida homologação da respectiva Prestação de Contas, os bens

PROCESSO 019.19
FLS. 11
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE, independentemente de Termo de Doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens patrimoniais citados no *caput*, mesmo após a referida doação automática ao CONVENENTE, uma vez verificado desvio de finalidade ou a não continuidade do projeto atendido por este instrumento, serão, mediante procedimento formal, revertidos à CONCEDENTE; e, na hipótese de impossibilidade dessa reversão, fica a CONVENENTE obrigada a promover a restituição integral dos valores repassados pela CONCEDENTE, devidamente corrigidos, de acordo com o valor da UAM/MS, na data do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja a reversão prevista no parágrafo anterior, os respectivos bens patrimoniais poderão ser doados a outra entidade que desenvolve projetos sociais de natureza semelhante à verificada neste Convênio, a critério do CONCEDENTE, mediante processo formal, desde que demonstrado devidamente o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SEDHAST, nos exatos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual n. 11.261/2003, providenciará a publicação deste TERMO DE CONVÊNIO, na forma de extrato, junto ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que, a cargo da Imprensa Oficial, ela ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo § 1º. do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:
I – todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama ou telex, devidamente comprovados por conta, nos endereços dos partícipes; e
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste convênio, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017 (publicada no DOE n. 9.442, de 04 de julho de 2017, p. 04-05).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, a Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul do foro de Campo Grande-MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST

conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2018.

ELISA CLÉIA PINHEIRO R. NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

JOSÉ FERNANDO B. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

PROCESSO	014/19
FLS.	13
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
Valdomiro Brischiliari. CPF nº 244.601.849-15.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28480 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000164 /2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Deodápolis/MS – CNPJ n.º 03.903.176/0001-41.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do projeto **"Transportando para cidadania" , melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços publicos,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000602,** de 18/05/2018, e contrapartida de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
Valdir Luiz Sartor. CPF nº 312.958.780-20.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28665 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000126/2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Selvíria/MS – CNPJ n.º 15.410.665/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do projeto **"Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e , assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000740,** de 14/06/2018, e contrapartida de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
José Fernando Barbosa dos Santos. CPF nº 035.384.914-61.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28637 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000923 /2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Nova Andradina/MS – CNPJ n.º 03.173.317/0001-18.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do Projeto **"Transportando pessoas garantindo direitos", facilitando o acesso dos usuários até as unidades em que são ofertados os benefícios sociais, assegurando-lhe o meio de transporte necessário,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000699,** de 11/06/2018, e contrapartida de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
José Gilberto Garcia. CPF nº 174.824.299-72.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28631 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000114 /2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Aquidauana/MS – CNPJ n.º 03.452.299/0001-03.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio **implementação de ações de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidade sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social, para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, atendidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria de Assistência Social,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 33.088,90 (trinta e três mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000693,** de 08/06/2018, e contrapartida de **R$ 3.088,90 (três mil e oitenta e oito reais e noventa centavos),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
Odilon Ferraz Alves Ribeiro. CPF nº 609.079.321-34.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28528 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000118 /2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Anastácio/MS – CNPJ n.º 03.452.307/0001-11.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a executar o projeto **"Atender os usuários dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretari de Assistência Social do Município de Anastácio/MS", que necessitam de transporte para acesso aos benefícios sociais uma vez que residem em assentamento e/ou na área rural,** sendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), sendo R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000628,** de 25/05/2018, e contrapartida de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
Nildo Alves de Albres. CPF nº 050.553.538-64.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28600 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000103 /2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Jardim/MS – CNPJ n.º 03.162.047/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a executar o Projeto **"Desafios e possibilidades da melhor idade", e assim, melhorar e ampliar as ações desenvolvidas com os idosos beneficiários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo prestado pelo ente municipal,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 44.577,41 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 32.369,55 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000793,** de 19/06/2018, **R$ 7.630,45 (sete mil seiscentos e trinta mil e quarenta e cinco centavos),** na Funcional Programática 08.244.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33404102, **NE 2018NE000783,** de **19/06/2018** e contrapartida de **R$ 4.577,41 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
Guilherme Alves Monteiro. CPF nº 256.485.138-01.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28634/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000095/2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Sete Quedas/MS – CNPJ n.º 03.889.011/0001-62.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do projeto **"Laboratório de informática do SCFV", implantação de um laboratório fim de assegurar o conhecimento básico de informática as crianças e aos adolescentes, beneficiários do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000691,** de 08/06/2018, e contrapartida de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao convenente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
DATA DA ASS: **27/06/2018.**
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.
Francisco Piroli. CPF nº 177.102.861-00.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28737 /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000142 /2018.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Água Clara/MS – CNPJ n.º 03.184.066/0001-77.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do projeto, **implantação de laboratório de informática, oferecendo treinamento, capacitação e suporte aos beneficiários do serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos para crianças e adolescentes do município,** sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de

PROCESSO 014 10
14
1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO**	ANEXO I

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02 – EXERCÍCIO	03 – UF
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA	2018	MS
	04 – CNPJ	
	15.410.665/0001-40	

05 - BANCO	06 – AGÊNCIA	07 – CONTA-CORRENTE	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO	09 – UF
001	4089-4	10.677-1	Selvíria	MS

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO	11 – NATUREZA DO PARTÍCIPE	12 – EMENDA N.°	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE
1. NORMAL 2. EMENDA **2**	1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR **2**		

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)	15 – ÓRGÃO FINANCIADOR
Proteção Social Básica	SEDHAST

16 – AÇÃO A SER FINANCIADA

Aquisição de veículos e transporte de pessoas de baixa renda.

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Melhorar qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, propiciando acesso a bens e serviços públicos por meio de um veículo.

18 – MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1. O município de Selvíria, localizado a 400km da capital Campo Grande, fica a leste no Estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, devido a falta de estrutura local para atendimentos ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para a melhoria no atendimento do CRAS.

21 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL:	Selvíria/MS
DATA:	28/02/2018

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO	014 / 19
FLS.	15
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef492b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Data ___/___/___
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

CADASTRO DO ÓRGÃO CONCEDENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO II

01 – N.° CADASTRAL DO CONVÊNIO	02 – N.° DO PROCESSO	03 – NATUREZA DO PARTÍCIPE	04 – EXERCÍCIO
		Concedente	2018

05 - BANCO	06 – AGÊNCIA	07 – CONTA-CORRENTE	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO	09 – UF
----------	----------	----------	----------	----------

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE

10 – NOME DO ÓRGÃO CONCEDENTE	11 - CNPJ	12 - UF
SEDHAST	04.150.335/0001-47	MS
13 – ENDEREÇO COMPLETO	**14 - MUNICÍPIO**	**15 - CEP**
Parque dos Poderes Bloco III	Campo Grande	79031-902

16 – CX POSTAL	17 – DDD/ TELEFONE	18 – FAX	19 – E-MAIL
	(67) 3318-4100		

20 – CÓDIGO DO ÓRGÃO	21 – CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	22 – CÓDIGO GESTÃO	23 – CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE

24 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE	25 – CPF
Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre	404.297.171-72

26 – CARGO OU FUNÇÃO	27 – RG N.°	28 – DATA DA EXPEDIÇÃO	29 – ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária de Estado	203240	01/03/2007	SSP/MS

30 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	31 – MUNICÍPIO	32 – UF	33 – CEP
Av. Mato Grosso, n° 4527 – Resid. Itacolomi	Campo Grande	MS	79.013.001

34 – DDD/ TELEFONE	35 – CELULAR	36 – E-MAIL
(67) 3318-4141		sedhast@sedhast.com.br

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONCEDENTE

37 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE	38 – CPF
Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre	404.297.171-72

39 – CARGO OU FUNÇÃO	40 – RG N.°	41 – DATA DA EXPEDIÇÃO	42 – ÓRGÃO EXPEDIDOR
Ordenadora de Despesa	203240	01/03/2007	SSP/MS

43 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	44 – MUNICÍPIO	45 – UF	46 – CEP
Av. Mato Grosso, nº4527 – Residencial Itacolomi	Campo Grande	MS	79013-001

47 – DDD/ TELEFONE	48 – CELULAR	49 – E-MAIL
(67) 3318-4141		sedhast@sedhast.com.br

50 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: Campo Grande - MS	DATA: / /2018	CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.

PROCESSO 014 / 19
FLS. 16
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-97bf-106c7436162c

Data 07 / 03 / 2018
Rubrica

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA**	**ANEXO III**

01 – N.° CADASTAL DO CONVÊNIO		02 – N.° DO PROCESSO		03 – EXERCÍCIO
				2018
04 - BANCO	05 – AGÊNCIA	06 – CONTA CORRENTE	07 – PRAÇA DE PAGAMENTO	08 – UF
001	4089-4	10.677-1	Selvíria	MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE

09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE			10 – CNPJ	11 – UF
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA			15.410.665/0001-40	MS
12 – ENDEREÇO COMPLETO			13 – MUNICÍPIO	14 - CEP
Av João Selvírio de Souza, 997			SELVÍRIA	79590-000
15 – CX POSTAL	16 – DDD/ TELEFONE	17 – FAX	18 – E-MAIL	
	(67)3579-1897		gabinete@selviria.ms.gov.br	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE			20 – CPF	
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS			035.384.914-61	
21 – CARGO OU FUNÇÃO	22 – RG N.°	23 – DATA DA EXPEDIÇÃO	24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
PREFEITO	52.752.293-4	26/05/2017		
25 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		26 – MUNICÍPIO	27 – UF	28 – CEP
Rua Ver. Adelmo Zambom, 978		Selvíria	MS	79590-000
29 – DDD/ TELEFONE	30 – CELULAR	31 – E-MAIL		
(67)3579-1897	(67)99858-7538	tenjfernando@yahoo.com.br		

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

32 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE			33 – CPF	
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS			035.384.914-61	
34 – CARGO OU FUNÇÃO	35 – RG N.°	36 – DATA DA EXPEDIÇÃO	37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
Prefeito	52.752.293-4	26/05/2017	SSP/SP	
38 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		39 – MUNICÍPIO	40 – UF	41 - CEP
Rua Ver. Adelmo Zambom, 978		Selvíria	MS	79590-000
42 – DDD/ TELEFONE	43 – CELULAR	44 – E-MAIL		
(67)3579-1897	(67)99858-7538	tenjfernando@yahoo.com.br		

45 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL:	DATA:	
Selvíria/MS	28/02/2018	CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.

PROCESSO	014/19
FLS.	17
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02 – N.° DO CONVÊNIO	03 – N.° DO PROCESSO	04 – EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA			2018
	05 – CNPJ 15.410.665/0001-40		06 – UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 – META	08 – ETAPA/ FASE	09 – ESPECIFICAÇÃO	10 – INDICADOR FÍSICO		11 – PREVISÕES DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Aquisição de veículo	Unid.	1	Junho/2018	Junho/2019
2	1	Transportar as pessoas atendidas pelo CRAS.	Pessoas	50	Junho/2018	Junho/2019

PLANO DE APLICAÇÃO

12 – NATUREZA DA DESPESA	13 – ESPECIFICAÇÃO		14 – CONCEDENTE	15 – PROPONENTE	16 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R$ 1,00)
		CORRENTE			
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA				
44404101	Aquisição de material permanente	CAPITAL	20.000,00	20.000,00	40.000,00
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL (R$)		**20.000,00**	**20.000,00**	**40.000,00**

17 – AUTENTICAÇÃO

	José Fernando Barbosa dos Santos Prefeito	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

PROCESSO 014/18 FLS. 2

Rubrica

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	ANEXO V

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 – AÇÃO	03 – N.° DO PROCESSO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA	Aquisição de veículos e transporte de pessoas de baixa renda.	

CONCEDENTE (EM R$ 1,00)

04 – ANO	05 - META	06 – MESES											
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2018	01 e 02						20.000,00						

11 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE R$20.000,00 (vinte mil reais). **20.000,00**

PROPONENTE (EM R$ 1,00)

08 - ANO	09 – META	10 – MESES											
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2018	01 e 02						20.000,00						

11 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE R$20.000,00 (vinte mil reais). **20.000,00**

12 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS R$40.000,00 (quarenta mil reais) **40.000,00**

13 – AUTENTICAÇÃO

28/02/2018 DATA	José Fernando Barbosa dos Santos Prefeito	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

FLS 19 2

PROCESSO

VISTO

Rubrica

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ANEXO VI

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE MUNICÍPIO DE SELVÍRIA	02 – PROCESSO Nº

03 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

04 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Configuração mínima do veículo: **Veículo executivo tipo passeio,** no mínimo motor 1.0, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com zero quilometragem.	01	40.000,00	40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00

05 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMNTOS A SEREM ADQUIRIDOS
A manutenção dos equipamentos adquiridos será de responsabilidade do município.

06 – AUTENTICAÇÃO

DATA: 28/02/2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO 014/19
FLS. 20
VISTO 1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária realização da aquisição de um veículo 0 km, a ser adquirido com recurso destinado do respectivo convênio, com a execução do projeto "Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos.

O município de Selvíria, localizado a 400 km da capital Campo Grande, fica a leste no estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um centro de referencia de Assistência Social- CRAS, devido à falta de estrutura local para atendimento ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para melhoria no atendimento do CRAS.

Selvíria/MS, 23 de Outubro de 2018.

Tatiane Araujo da Paz.
Tatiane Araujo da Paz
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO 014 / 19
FLS. 21
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ORDEM DE SERVIÇO

Determino ao Departamento de Licitações as providências no sentido de ser aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM**, para eventual aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº.". 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria – MS, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO	014/19
FLS.	22
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Discautol



Gol 1.0 MPI - 4 portas - FLEX - 2019

código: 5U7TA4 - edição: 0

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4)	R$ 0,00

Preço Público	R$ 44.990,00

Jessica Myrthes Rezende
Gerente de Vendas

Telefone: (67) 8117-7380
Celular: (67) 99295-9030

E-mail: jessica.adm@discautol.com.br

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento
Prazo de validade desta proposta: 48 horas.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer um deles sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

PROCESSO	014/19
FLS.	23
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Descrição Básica

- "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO
- "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
- "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- "E-FLEX" – SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA
- ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS
- ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- ANTENA NO TETO
- AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS
- COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA
- GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA
- LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO
- LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS
- VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO
- PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
- PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO
- PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO
- RODAS DE AÇO ARO 14" COM PNEUS 185/65 R14
- SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB
- TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS

PROCESSO	014 / 13
FLS.	24
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

NISSAN MARCH

1246

VERSÕES

VERSÕES

1.0 S

R$46.490 PREÇO INICIAL

1 / 5 Veículos

PROCESSO 014119
FLS. 25
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

CARACTERÍSTICAS



Quanto mais ágil, melhor.

- Ar-condicionado
- Airbags frontais para o motorista e passageiro
- Vidros dianteiros elétricos com a função "one touch" para o motorista
- Banco do motorista (Comfort Seat) com ajuste de altura
- Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e Assistência de frenagem (BA)

MOTOR

1.0L (etanol/gasol

77
CV

- Tecnologia CVVTCS
- Sistema Flex Start
- Economia de combusti
- 3 Cilindros

PROCESSO 014/19
FLS. 26
VISTO

VEJA O DETALHE

EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

INTERIOR

1.0 S

1.0L

(ETANOL/GASOLINA)

R$46.490



Quanto mais ágil, melhor.

DOWNLOAD
DO CATÁLOGO

- Câmbio manual de 5 marchas
- Acelerador eletrônico do motor (drive by wire)
- Ar-condicionado
- Ar quente
- Banco do motorista (Comfort Seat) com ajuste de altura
- Computador de bordo com as funções consumo instantâneo e relógio
- Console central com 3 porta-copos e porta-objetos
- Conta-giros e velocímetro com acabamento prata
- Desembaçador do vidro traseiro com temporizador
- Direção elétrica progressiva com regulagem de altura
- Display digital de quilometragem total e parcial
- Para-sol com espelhos cortesia para motorista e passageiro
- Porta-luvas com tampa
- Portas dianteiras com porta-objetos e suporte para garrafa
- Tomada de 12V integrada ao console central
- Travas elétricas nas portas e no porta-malas
- Vidros dianteiros elétricos com a função "one touch" para o motorista
- Volante de três raios com regulagem de altura
- Acabamento prata no painel central e nas saídas de ar-condicionado
- Airbags frontais para o motorista e passageiro
- Alarme de advertência sonoro para chave no contato e lanternas acesas

PROCESSO	01 / 19
FLS.	27
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (2) com regulagem de altura

Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga

Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retráteis e central de 2 pontos

Preparação para áudio

Rádio CD player com função RDS, entrada auxiliar para MP3 player/iPod® e conector USB

2 alto-falantes

EXTERIOR

Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas e do porta malas

Tampa de combustível com abertura interna

Calotas integrais

Detalhe em V cromado na grade superior

Maçanetas externas de abertura das portas na cor da carroceria

Retrovisores externos rebatíveis

Retrovisores externos na cor da carroceria

Rodas de aço 14" e pneus 165/70 R14

Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e Assistência de frenagem (BA)

Antena de teto

Hatchback, 5 portas, 5 lugares, tração dianteira

PROCESSO	014 / 19
FLS.	28
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

MOTOR

1.0 S

1.0L
(ETANOL/GASOLINA)

R$46.490



Quanto mais ágil, melhor.

DOWNLOAD
DO CATÁLOGO

- Tipo de Combustível
  bicombustível (gasolina e etanol)
- Cilindrada
  999 cm³
- Qtd. Cilindros
  3 cilindros em linha
- Torque
  10 Kgfm @ 4.000 rpm (etanol / gasolina)
- Potência
  77 cv @ 6.200 rpm (etanol / gasolina)
- Qtd. Valvulas
  12 válvulas

CONSUMO

- Consumo de combustível (Inmetro -Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Cidade em km/l
  8,8 (Etanol) / 12,9 (Gasolina)
- Consumo de combustível (Gasolina) (Inmetro - Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Estrada em km/l
  10,3 (Etanol) / 15,1 (Gasolina)
- Consumo de combustível (Inmetro - Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Combinado em km/l
  9,6 (Etanol) / 14 (Gasolina)
- Gás efeito estufa CO2 fóssil (g/km) (Gasolina)
  96
- Aceleração 0 - 100 km/h
  15,0 s (etanol)
- Classificação consumo de combustível (Inmetro - Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem)
  A

PROCESSO	014 | 19
FLS.	29
VISTO	

EXTERIOR

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Ficha Técnica

Escolha uma das

Versões

Que mais tem a ver com você

KWID
Zen + Rádio
R$ 37.990

PROCESSO
FLS.
VISTO



Motor

B4D 66 BVM Câmbio Manual NC Tração Dianteira

PROCESSO 014 / 19
FLS. 30
VISTO

67	3	999
CV	UNIDADES DE CILINDROS	CM³

Conheça mais sobre

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Roda

Vem como padrão

- Roda Zen

Estofamento

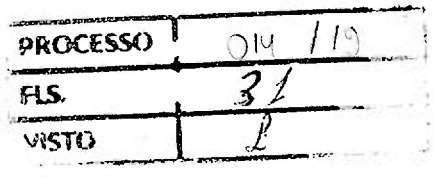

Vem como padrão

- Estofamento Zen

Acabamento

Vem como padrão

- Bancos em tecido

Ano/Modelo

Vem como padrão

- 2018/2019

Comunicação

Vem como padrão

- Pré disposição para rádio

Upgrade

- Rádio Continental 2DIN (Bluetooth, USB, AUX)
  +R$ 0

Zer

Seu r

R$

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Segurança +

Vem como padrão

- Alerta sonoro e visual do uso do cinto de segurança do motorista e passageiro
- Travamento central das portas por rádio frequência
- ABS
- Cinto de segurança central traseiro subabdominal
- 2 Airbags laterais
- Travamento central das portas

PROCESSO 014 / 19
FLS. 32
VISTO

Ficha Técnica | Novo Renault KWID | Renault Brasil

- 2 Isofix
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- 2 Airbags frontais

Conforto +

Vem como padrão

- Tomada 12V
- Apoios de cabeça traseiro laterais com ajuste de altura
- Abertura interna do porta-malas
- Banco rebatível 1/1
- Ar-condicionado
- Vidros dianteiros elétricos

Dirigibilidade +

Vem como padrão

- Indicador de troca de marcha
- Direção elétrica

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

- Desembaçador do vidro traseiro
- Câmbio manual de 5 velocidades
- Limpador do vidro traseiro
- Retrovisores com ajuste manual

PROCESSO	019 / 19
FLS.	33
VISTO	

Design +

Vem como padrão

- Retrovisores e maçanetas pretos

Motor −

Zer

Seu r

R$

- **Combustível**
  Flex
- **Torque (kgfm@rpm)**
  9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina) / 9,8 kgfm @ 4.250 (etanol)
- **Tipo de tração**
  Tração Dianteira
- **Potência (cv)**
  67
- **Número de marchas**
  NC
- **Tipo de caixa de câmbio**
  Câmbio Manual
- **Número de válvulas**
  12 válvulas
- **Potência máxima (cv@rpm)**
  NC

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Dimensões +

- **Altura exterior**
  1.474 mm
- **Comprimento exterior**
  3.680 mm
- **Largura exterior - excluindo os retrovisores**
  1.579 mm
- **Distância entre eixos**
  2.423 mm

PROCESSO 014 / 19
FLS. 34
VISTO

Carroceria +

- **Número de portas**
  5
- **Tipo de carroceria**
  Hatch

Consumo +

- **Emissões CO2 (g/Km)**
  NC
- **Conditions urbaines (en km/L)**
  NC

Peso (KG) +

- **Peso total (kg)**
  758

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCESSO 014/19
FLS. 35
VISTO

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 33

Pesquisa concluída no dia 28/11/2018 08:21:15 (IP: 177.5.251.180)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) VEICULOS	10	1 Unidade	50987,50	R$50.987,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUACU / (1) FOZTRANS	NºLicitação:739658	24/10/2018	R$54.950,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA / (3) PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA	NºLicitação:736839	28/09/2018	R$47.025,00

Valor Unitário R$50.987,50

Média dos Preços Obtidos: R$50.987,50

Valor Global: R$50.987,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEICULOS — R$50.987,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veiculo hatch, Pintura Sólida na cor branca, com para-choques na cor do carro, motor mínimo 1.0, (zero km) com potência mínima de 72/77 cv, Injeção Eletrônica, Flex. Ano 2018/modelo 2018 (ou superior). Assistência Técnica com distância em um raio de até 100km do local de entrega; Rodas em aço mínimo aro 14 com calotas; Conjunto de Tapetes, Vidros Elétricos mínimo dianteiro; travamento elétrico das portas, Preparação para Sistema de Som com fiação, ar-condicionado original de fábrica; Tomada de 12 v no Console; Protetor de Cárter; Pneu Estepe incluso, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira, Capacidade Mínima para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista; Câmbio mecânico mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré; Direção hidraulica/eletrica; Tração dianteira; Limpador e lavador de para-brisa com intermitência fixa; Limpador e lavador de vidro traseiro, Desembaçador traseiro, Air-bag Duplo (Motorista e Passageiro); Freios ABS; Porta-malas com, no mínimo, 280L...	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$54.950,00

Órgão: INSTITUTO TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUACU / (1) FOZTRANS **Data:** 24/10/2018 08:00

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-9761-106c7436162c

Objeto: Aquisição de 01 (um) automóvel hatch, para uso do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Descrição: AUTOMOVEL DE PASSEIO - Veiculo espécie passageiros; configuração HATCH; ano de fabricação 2018, ano do modelo 2018 ou 2019; 0 km, combustivel gasolina/álcool, 04 portas; motor acima de 1.0 (equivalente ou inferior não será aceito); direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas em todas as portas; cor branca; ocupantes 05 ou mais, câmbio manual com caixa de mudança de marchas de 05 a frente e 01 reversa, desembaçador e limpador dos para-brisas traseiro e dianteiro; lavador do para-brisa dianteiro, radio/cd/USB ou sistema multimídia completo oferecido pela marca do veículo ofertado; ar condicionado/ ar quente; apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura; volante e banco do motorista com regularem de altura, bancos dianteiros reclináveis; bancos revestidos em tecido, cinto de segurança dianteiro retratáveis de 03 pontos, cinto de segurança traseiros fixos de 03 pontos e central de 02 pontos; (e demais especificações constantes no Anexo I do Edital).

Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação 739658
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/10/2018 10:25
Homologação: 30/10/2018 10:25
Fonte: www.licitacoes e.com.br
Quantidade: 1
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
59.104.422/0103-84 * VENCEDOR *	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT	R$47.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:
(11) 04347-2008

PROCESSO 014 / 19
FLS. 36
VISTO

AUTOFOZ VEICULOS LTDA. R$54.950,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

AUTOESTE VEICULOS LTDA R$55.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$47.025,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA / (3) PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Objeto: Aquisição de Veículos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Descrição: VEICULOS - Veículo hatch, Pintura Solida na cor branca, com para-choques na cor do carro, motor mínimo 1.0, (zero km) com potencia mínima de 72/77 cv, Injeção Eletrônica Flex, Ano 2018/modelo 2018 (ou superior). Assistência Técnica com distancia em um raio de até 100km do local de entrega; Rodas em aço mínimo aro 14 com calotas; Conjunto de Tapetes; Vidros Elétricos mínimo dianteiro, travamento elétrico das portas, Preparação para Sistema de Som com fiação, ar-condicionado original de fábrica, Tomada de 12 v no Console, Protetor de Cárter, Pneu Estepe incluso, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira, Capacidade Mínima para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, Cambio mecânico mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré; Direção hidraulica/eletrica, Tração dianteira, Limpador e lavador de para-brisa com intermitência fixa; Limpador e lavador de vidro traseiro, Desembaçador traseiro Air-bag Duplo (Motorista e Passageiro), Freios ABS, Porta-malas com, no mínimo, 280L...

Data: 28/09/2018 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação 736839
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/10/2018 12:54
Homologação: 05/10/2018 12:54
Fonte: www.licitacoes e.com.br
Quantidade: 3
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.583.420/0001-15 * VENCEDOR *	EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$43.125,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	CONCORDE VEICULOS LTDA	R$43.545,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

	SAMAM VEICULOS LTDA	R$46.750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -	R$47.025,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

	AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	R$47.070,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R$47.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

	CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$60.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

PROCESSO	014 / 19
FLS.	37
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Exercício: 2018 Estado: Mato Grosso do Sul

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 161 / 2018 Data: 28/11/2018

Lote: 1 **Ordem:** 1 **Item:** 12480 - Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2018/2018 ou superior;2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira;3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv;4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática;5. direção hidráulica ou elétrica;6. freios abs e airbag duplo (motorista e passageiro);7. ar condicionado de fábrica;8. Pneu Estepe incluso;
9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool);10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;11. cor sólida;12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto;13. protetor de cárter e tapetes interiores;14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente. **Unid.:**UND **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4001022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		37.990,0000	37.990,00	Menor Cotação
4002771 - DISCAUTOL DIST. CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA		44.990,0000	44.990,00	
4001211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS		46.490,0000	46.490,00	
496 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		50.987,5000	50.987,50	
	Valor médio:	**45114.3750**	**45114.38**	
	Valor mediana:	**45.740,0000**	**45.740,00**	
	Total Menor Cotação:		**37990.00**	
	Total Médio Cotação:		**45114.38**	
	Total Mediana Cotação:		**45.740,00**	

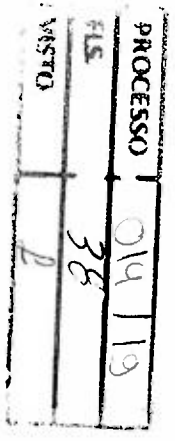

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações do senhor Prefeito Municipal solicitamos verificar a existência de dotações orçamentárias disponíveis para a aquisição de um Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme convênio nº. 28665/2018, por intermédio da secretaria de estado de direitos humanos, assistência social e trabalho/SEDHAST, conforme especificações do Termo de Referência.

O valor médio estimado para aquisição do veículo é de aproximadamente **R$ 45.114,38 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze e quatro reais e trinta e oito centavos),** conforme pesquisa de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Convênio (Concedente).....R$ 20.000,00.

Contrapartida Aproximada.....R$ 25.114,68.

Selvíria - MS, 28 de Novembro de 2018.

Lillian Michely Queiroz de Souza
Assistente Administrativo

PROCESSO 014 / 19
FLS. 39
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A senhora
Lillian Michely Queiroz de Souza
Assistente Administrativo

Atendendo as solicitações do senhor Prefeito Municipal, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para a **aquisição de um Veículo, zero km**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme convênio nº. 28665/2018, por intermédio da secretaria de estado de direitos humanos, assistência social e trabalho/SEDHAST, conforme especificações do Termo de Referência.

O valor médio estimado para a aquisição do veículo é de aproximadamente **R$ 45.114,38 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme pesquisa de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Valor do Convênio (Concedente).....R$ 20.000,00.
Contrapartida Aproximada.....R$ 25.114,68.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente – Fonte 26 – Transferências de Convênios / Estado / Assistência Social.
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente – Fonte 1000 - Recursos Ordinários.

Selvíria - MS, 28 de Novembro de 2018.

PROCESSO 014 / 19
FLS. 40
VISTO

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-1067f4361620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2019

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 6

Ficha Nº : **272** Processo Nº : **014/2019**

Unidade : 020209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional : 08.122.0015.1110.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 00

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
10.000,00	15.200,00	0,00	0,00	25.200,00

Data	Histórico
18/02/2019	Reserva de dotação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social para a aquisição de um veículo zero Km conforme Contrapartida do Convênio 28665/2018/SEDHAST.

VALOR DA RESERVA	**25.200,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	25.200,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

PROCESSO 014/19 | FLS. 40 A | VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40 Exercício: 2019

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 7

Ficha Nº : **648** Processo Nº : **014/2019**

Unidade : 020209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional : 08.122.0015.1110.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 26

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data	Histórico
18/02/2019	Reserva de dotação orçamentára para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social para a aquisição de um veículo zero Km, Conforme Convênio 28665/2018 - SEDHAST.

VALOR DA RESERVA	**20.000,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	20.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

PROCESSO 014/19
FLS. 40
VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef462b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Excelentíssimo Senhor
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Nos termos do *caput* do Art. 14 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, **ENCAMINHO** a Vossa Excelência após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, bem como, Termo de Referência e Cotações. **PARA QUE SEJA AUTORIZADA** a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial **(oito dias úteis)** com bases legais no Caput do Art. 3° da Lei Federal n° 8666/93 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Atenciosamente.

Selvíria - MS, 29 de Novembro de 2018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO	014 / 19
FLS.	41
VISTO	

Docsapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM**, para eventual aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº.". 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O valor total estimado para respectiva aquisição é de aproximadamente **R$ 45.114,38 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Selvíria - MS, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO 014 / 19
FLS. 42
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO
FLS.
VISTO

EDITAL Nº XX/2.019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2.019.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2. LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

PROCESSO	014/19
FLS	43

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469268-93de-4e38-976f-106c7436162c

1.3. Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia xx de xxxxx de 2019, às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária realização da aquisição de um veículo 0 km, a ser adquirido com recurso destinado do respectivo convênio, com a execução do projeto "Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos.

O município de Selvíria, localizado a 400 km da capital Campo Grande, fica a leste no estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um centro de referencia de Assistência Social- CRAS, devido à falta de estrutura local para atendimento ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para melhoria no atendimento do CRAS.

DA REGENCIA LEGAL

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
1.3. Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações;
1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
1.5. Decreto Municipal nº 194 de 10 de Janeiro de 2019;
1.6. Decreto Municipal n° 151 de 16 de julho de 2018;
1.7. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
1.8. Lei Municipal nº 734 de 15 de janeiro de 2010;

PROCESSO	019/19
FLS	45

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469268-93de-4e38-976f-106c7436162c

1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

5.1 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social far-se-á o pedido para que a entrega seja realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria (almoxarifado), sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento

PROCESSO	814 / 19
FLS	46

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

competente, e no prazo fixado na requisição.

5.3 O item será entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.4 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.5 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto licitado, constante deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.6 Caso o fornecedor classificado não puder fornecer o veículo solicitado, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.6.1 Havendo rejeição do item, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência do fato, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.7 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do objeto licitado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.
EDITAL Nº xxx/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.
EDITAL Nº xxx/2019.
ENVELOPE N.º 2 –HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

7.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento e apresentação da respectiva documentação fiscal e, de acordo com o recebimento definitivo do veículo;
h) prazo de entrega do veículo: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento;
i) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

8.2 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 Das Declarações:

9.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível,identificar quem assinou.

9.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

9.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*(Anexo IX)*

9.6 Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016*.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V***e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível; *momento em que será notificada a empresa para apresentar composição da proposta e comprovar a exequibilidade;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PROCESSO	014 / 12
FLS	56

1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.15 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condição motivada.

11.16 Quando houver discrepância:

11.16.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

11.16.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.16.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.17.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.17.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.19 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.24 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.26.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.26.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.30 Em ocorrência do *item 11.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e aceitação definitiva do veículo.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo para a aquisição do veículo é de R$ 45.114,38 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme média auferida pelas cotações.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-9761-106c7436162c

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 26 –
Transferência de Convênios/ Estado / Assistência Social.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

PROCESSO	014 / 18
FLS	60

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I –Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - DeclaraçãoProibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Selvíria - MS, xx de xxxxxx de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, 0 KM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual aquisição de veículo, em atendimento as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Selvíria, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2019/2019 ou superior; 2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; 3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv; 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. freios abs e airbag duplo (motorista e passageiro); 7. ar condicionado de fábrica; 8. Pneu Estepe incluso; 9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 11. cor sólida; 12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 13. protetor de cárter e tapetes interiores;	UN	01

PROCESSO	014 / 19
FLS	64

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.		

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária realização da aquisição de um veículo 0 km, a ser adquirido com recurso destinado do respectivo convênio, com a execução do projeto "Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos.

4.2 O município de Selvíria, localizado a 400 km da capital Campo Grande, fica a leste no estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um centro de referencia de Assistência Social- CRAS, devido à falta de estrutura local para atendimento ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para melhoria no atendimento do CRAS.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.3 O item deverá ser entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

6.1 O Veículo será aceito estando de acordo com as especificações exigidas, **estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s).**

6.1.1 O veículo contratado será recebido da seguinte forma:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

6.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A licitante vencedora disponibilizará prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Município efetuará o pagamento, decorrente da execução do objeto licitado, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal competente e aceitação definitiva do veículo.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9. DA VIGÊNCIA

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

9.1 A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses. contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo eventuais prorrogações.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Municipal n° 151 de 16 de julho de 2018.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCESSO	014 / 19
FLS	67

2

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Edital nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	019 / 19
FLS	68

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 - Edital nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	014 / 19
FLS	69

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, 0 KM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.ºxxx/2019, Edital n.º xxx/2019 pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$.....,.... (.....).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 151, de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 26 –
Transferência de Convênios/ Estado / Assistência Social.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3 Substituir o veículo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 Disponibilizar garantia total do veículo, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada do veículo do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do veículo.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento do veículo, ora contratado, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	019 / 19
FLS	75

1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

EDITAL Nº __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2019 e Pregão Presencial nº ___/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Objeto: Aquisição de um Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme convênio nº. 28665/2018, por intermédio da secretaria de estado de direitos humanos, assistência social e trabalho/SEDHAST, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Pregão Presencial n° xx/2019 – Edital n° xxx/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
1	Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2019/2019 ou superior; 2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; 3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv; 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. freios abs e airbag duplo (motorista e passageiro); 7. ar condicionado de fábrica; 8. Pneu Estepe incluso; 9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 11. cor sólida; 12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 13. protetor de cárter e tapetes interiores;	UN	01			

PROCESSO	314 / 19
FLS	77

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.					

I – Da validade da Proposta: .....dias. (60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da requisição/ordem de fornecimento.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO VII

EDITAL N° ____/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **EDITAL** N° _____/2.019, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

_____
Representante Legal

PROCESSO	014/19
FLS	80

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	014/19
FLS	61

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.

PROCESSO	014 / 13
FLS.	082
VISTO	

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO 094/19 FLS. 083 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

PROCESSO 014/13 FLS. 084 VISTO

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

PROCESSO 014/19 FLS. 085 VISTO

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO 014/19 FLS. 036 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO 014/19 FLS. 087 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO 014/19
FLS. 089
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

PROCESSO 014/19 FLS. 089 VISTO

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO 014/19 FLS. 090 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dodo da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	014 / 19
FLS.	001
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2º O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

PROCESSO 014/19 FLS. 092 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2.5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto nº. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei nº. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5° Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7° Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8° Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9° - São atribuições do pregoeiro:
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

PROCESSO 014 / 19
FLS. 093
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes **regras:**
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO 014/19 FLS. 094 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

PROCESSO 014/19 FLS. 095 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PROCESSO 04 / 19 FLS. 096 VISTO

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

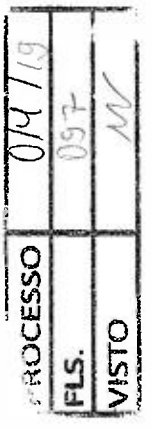

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás

PROCESSO 014/13 FLS. 098 VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

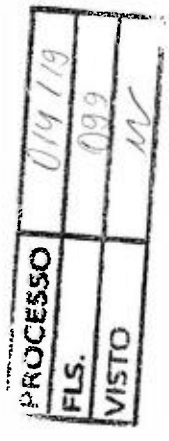

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

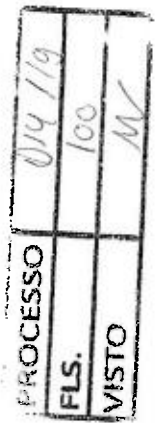

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

DECRETO Nº 151 DE 16 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação e designação dos fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Selvíria/MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito
José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças
Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco – Matrícula 2840 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria
Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular

PROCESSO 014/19
FLS. 101
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB
Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS
Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Natália da Silva Oliveira – Matrícula 3043 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento
Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR
Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.
Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte
Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Andressa Dayana Siqueira de Souza- Matrícula 2430- Suplente

PROCESSO 014/19 FLS. 102 VISTO

Art. 2º. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.

§ 1° O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 15 de janeiro de 2010.

José Dodô da Rocha
Prefeito Municipal

PROCESSO 04/10 FLS. 03 VISTO

Av. João Selvírio de Souza nº 997 - Centro - Fone: (67) 3579-1242 - Fone/Fax: (67) 3579-13
CEP 79.590-000 - Selvíria - Mato Grosso do Sul

Docspaper - https://www.assinaturadigitalsuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 16 DE JULHO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerandoo disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º.Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito
José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças
Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco – Matrícula 2840 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria
Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular

Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB
Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS
Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Natália da Silva Oliveira – Matrícula 3043 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento
Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR
Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo

PROCESSO 014/18 FLS. 104

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.
Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte
Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Andressa Dayana Siqueira de Souza- Matrícula 2430- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 16 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:645C1BF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/07/2018. Edição 2144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCESSO 04/19
FLS. 106
VISTO

LEI Nº 734,
de 15 de janeiro de 2010.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Docsspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na

quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 16 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	014/18
FLS.	107
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.
§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constra publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do orgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 014/19 FLS. 108 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS
Em, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:680EAF7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/01/2010. Edição 0011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

DECRETO N ° 194 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores público municipais:

Geraldo de Sousa (Pregoeiro)
Tiago Balsanelli Rodrigues (suplente),

Evilyn Rocha dos Santos (membro),
Nésio dos Santos Figueiredo (suplente)

Lillian Michely Queiroz de Souza (membro),
Gilliard Cesar da Cruz (suplente), para comporem a Comissão Especial de Licitação.

Art. 2° Fica Nomeado o servidor **Geraldo de Sousa como PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1° como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 10 de Janeiro de 2019.

PROCESSO 014/19 FLS. 110 VISTO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO N ° 194 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ANUAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados os servidores público municipais:

Geraldo de Sousa (Pregoeiro)
Tiago Balsanelli Rodrigues (suplente),

Evilyn Rocha dos Santos (membro),
Nésio dos Santos Figueiredo (suplente)

Lillian Michely Queiroz de Souza (membro),
Gilliard Cesar da Cruz (suplente), para comporem a Comissão Especial de Licitação.

Art. 2°Fica Nomeado o servidor**Geraldo de Sousa como PREGOEIRO**e os demais servidores previstos no artigo 1° como**EQUIPE DE APOIO.**

Art. 3°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de janeiro de 2019.

Art. 4°Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:48398CE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 11/01/2019. Edição 2265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	014 / 19
FLS.	111
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCESSO 014/19
FLS. 112
VISTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

. Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico, o edital da presente licitação, sob denominação Pregão Presencial, para eventual aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº.", 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul", bem como a Minuta do Contrato *(Anexo IV)*, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 11 de Janeiro de 2019.

LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCESSO 014/19 FLS. 113

PARECER DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério do menor preço por item. Aquisição de veículo, zero km, em atendimento à Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Assistência Social e Trabalho- SEGHAST- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes no anexo I- Termo de Referência.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Selvíria.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Com o andamento do procedimento licitatório pretendem-se a Aquisição de veículo, zero km, em atendimento à Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Assistência Social e trabalho- SEGHAST- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes no anexo I- Termo de Referência.

Minutas do Edital de Pregão Presencial e a do Contrato e, seus Anexos.

II - Análise Jurídica

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio ad legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso, a lei nº 8.66/1993 é a regra matriz.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

datado, assinado e rubricado pelo presidente da CPL que o expediu, conforme determina o §1° desse mesmo dispositivo. Confiram-se a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei n° 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

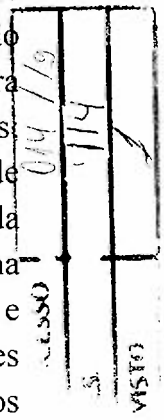

A escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei n° 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, **as minutas do edital e do contrato, a princípio atende as exigências da lei n° 8.666/1993.**

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei n° 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios:
Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

O presente Pregão Presencial é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme especificações constantes no Edital, ressalvados os casos previstos em lei.

Ressalta-se, ainda, que a **pretensa contratação** encontra-se **justificada**, visto que, se fazem necessário melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social assegurando- lhes o meio de transporte e, assim, proprcionar acesso a bens e serviços públicos.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor do Convênio (concedente) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e mais a contrapartida em aproximadamente de R$ 25.114,68 (vinte e cinco mil e cento quatorze reais e sessenta e oito centavos).

PROCESSO 11/19 FLS. 115 VISTO

III- CONCLUSÃO

Com relação à **Minuta do Edital de Pregão e a Minuta do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

S.
M.
J., sem vínculo

É o parecer.
Selvíria – MS, 11 de Janeiro de 2019

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL Nº 014/2.019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2.019.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2. LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

PROCESSO	014/19
FLS	116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

1.3. Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 19 de Fevereiro de 2019, às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária realização da aquisição de um veículo 0 km, a ser adquirido com recurso destinado do respectivo convênio, com a execução do projeto "Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos.

O município de Selvíria, localizado a 400 km da capital Campo Grande, fica a leste no estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um centro de referencia de Assistência Social- CRAS, devido à falta de estrutura local para atendimento ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para melhoria no atendimento do CRAS.

DA REGENCIA LEGAL

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
1.3. Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações;
1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
1.5. Decreto Municipal nº 194 de 10 de Janeiro de 2019;
1.6. Decreto Municipal n° 151 de 16 de julho de 2018;
1.7. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
1.8. Lei Municipal nº 734 de 15 de janeiro de 2010;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

5.1 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social far-se-á o pedido para que a entrega seja realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria (almoxarifado), sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469268-93de-4e38-976f-106c7436162c

competente, e no prazo fixado na requisição.

5.3 O item será entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.4 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.5 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto licitado, constante deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.6 Caso o fornecedor classificado não puder fornecer o veículo solicitado, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.6.1 Havendo rejeição do item, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência do fato, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.7 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do objeto licitado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469288-93de-4e38-976f-106c7436162c

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.
EDITAL Nº 014/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.
EDITAL Nº 014/2019.
ENVELOPE N.º 2 –HABILITAÇÃO.

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

7.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel 0timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento e apresentação da respectiva documentação fiscal e, de acordo com o recebimento definitivo do veículo;
h) prazo de entrega do veículo: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento;
i) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

8.2 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469298-93de-4e38-976f-106c7436162c

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 Das Declarações:

9.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível,identificar quem assinou.

9.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

9.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*(Anexo IX)*

9.6 Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016*.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V***e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível; *momento em que será notificada a empresa para apresentar composição da proposta e comprovar a exequibilidade;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.15 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condição motivada.

11.16 Quando houver discrepância:

11.16.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

11.16.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.16.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.17.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.17.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

11.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.19 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.24 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.26.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.26.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.30 Em ocorrência do *item 11.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e aceitação definitiva do veículo.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo para a aquisição do veículo é de R$ 45.114,38 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme média auferida pelas cotações.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 26 –
Transferência de Convênios/ Estado / Assistência Social.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

PROCESSO	014 / 13
FLS	133

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I –Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - DeclaraçãoProibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/e/4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Selvíria - MS, 29 de Janeiro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	014 / 19
FLS	136

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, 0 KM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual aquisição de veículo, em atendimento as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Selvíria, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2019/2019 ou superior; 2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; 3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv; 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. freios abs e airbag duplo (motorista e passageiro); 7. ar condicionado de fábrica; 8. Pneu Estepe incluso; 9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 11. cor sólida; 12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 13. protetor de cárter e tapetes interiores;	UN	01

PROCESSO	014 / 19
FLS	137

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.		

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária realização da aquisição de um veículo 0 km, a ser adquirido com recurso destinado do respectivo convênio, com a execução do projeto "Melhorar qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social", assegurando-lhes o meio de transporte e, assim, proporcionar acesso a bens e serviços públicos.

4.2 O município de Selvíria, localizado a 400 km da capital Campo Grande, fica a leste no estado de Mato Grosso do Sul, a população atual está estimada em 6.455 habitantes, segundo o IBGE (2015), o Município conta um centro de referencia de Assistência Social- CRAS, devido à falta de estrutura local para atendimento ao cidadão, e por se tratar na maioria das vezes de pessoas em situação de baixa renda, muitas vezes a prefeitura tem que fazer o transporte dessas pessoas até o município mais próximo para que a mesma seja atendida, sendo assim, faz se necessário a aquisição de um veículo para melhoria no atendimento do CRAS.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5.2 O participante vencedor deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.3 O item deverá ser entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

6.1 O Veículo será aceito estando de acordo com as especificações exigidas, **estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do(s) fiscal(is) competente(s).**

6.1.1 O veículo contratado será recebido da seguinte forma:

PROCESSO	014 / 19
FLS	138

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

6.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS reserva-se no direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A licitante vencedora disponibilizará prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Município efetuará o pagamento, decorrente da execução do objeto licitado, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal competente e aceitação definitiva do veículo.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9. DA VIGÊNCIA

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

9.1 A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo eventuais prorrogações.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Municipal n° 151 de 16 de julho de 2018.

PROCESSO	014 / 19
FLS	140

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Edital nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	014 / 19
FLS	141

Docsnaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361626

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 - Edital nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	014 / 19
FLS	142

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, 0 KM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 07/2019, Edital n.º 014/2019 pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de R$.....,.... (.....).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef492b8-93de-4e38-97f-106c7436162c

a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 151, de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 26 –
Transferência de Convênios/ Estado / Assistência Social.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3 Substituir o veículo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 Disponibilizar garantia total do veículo, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada do veículo do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do veículo.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento do veículo, ora contratado, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

EDITAL Nº __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2019 e Pregão Presencial nº ___/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	014 / 19
FLS	149

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Objeto: Aquisição de um Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme convênio nº. 28665/2018, por intermédio da secretaria de estado de direitos humanos, assistência social e trabalho/SEDHAST, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Pregão Presencial n° 07/2019 – Edital n° 014/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
1	Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2019/2019 ou superior; 2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; 3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv; 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. freios abs e airbag duplo (motorista e passageiro); 7. ar condicionado de fábrica; 8. Pneu Estepe incluso; 9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 11. cor sólida; 12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 13. protetor de cárter e tapetes interiores;	UN	01			

PROCESSO	014/19
FLS	150

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

	14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.					

I – Da validade da Proposta: .....dias. (60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da requisição/ordem de fornecimento.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	014/19
FLS	151

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO VII

EDITAL N° ____/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **EDITAL** N° _____/2.019, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

_____
Representante Legal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	014/19
FLS	154

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPPs

Edital/Processo nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

Objeto: Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 19/02/2019, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 30 de Janeiro de 2019.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

William Cruz da Cruz Negrão
Chefe de Setor de Licitações e Contratos
Portaria: 011/2017

PROCESSO 014 / 19
FLS. 155
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO ED 014_2019 PP 07_2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPPs

Edital/Processo nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 19/02/2019, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 30 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D411AA6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 31/01/2019. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 014/19 FLS. 156 VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPPs
Edital/Processo nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Aquisição de Veículo zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº 26665/2018 SEDHAST e especificações constantes do Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 19/02/2019, com início as 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria localizada na Avenida João Salvino de Souza nº 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br Selvíria MS, 30 de Janeiro de 2019. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana SEMADUR, considerando irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único desta edital.

Pelo presente EDITAL, fica os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desa publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de aplicações das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS

A) Art. 61, da Lei 2909/1992. "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto"

MULTA = R$ 437,40.

B. Art. 61, da Lei 2909/1992. "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto."

MULTA = R$ 1.000,00

C) Art. 8, da Lei 2.909/1992, "Por desperdiçar água servida ou lançar detritos quaisquer nalarezas no logradouro público"

MULTA = R$ 1.121,40

D) Art. 8, da Lei 2.909/1992, "Por desperdiçar água servida ou lançar detritos quaisquer nalarezas no logradouro público".

MULTA = R$ 2.000,00

E) Art. 129, da Lei 2.909/1992 "Por lançamento de água servida no sistema de drenagem de águas pluviais"

MULTA = R$ 6.729,00

F) Art. 8, da Lei 2.909/1992, "Por desperdiçar água servida ou lançar detritos quaisquer naturezas no logradouro público".

Campo Grande 23 de Janeiro de 2019.
Caio Brito Peres
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA-SUTEC/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 017/2019

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Notificação	Infração
MARIA FILIPPINA VALENZUELA	PIONEIROS	85/0080150	468938	B
MARIA ELIZABETA VALENZUELA	PIONEIROS	85/0080303	468970	B
JOSE VERA MARTINS	PIONEIROS	85/0280063	468976	B
JOSE VERA MARTINS	PIONEIROS	85/0280395	468977	B
LARISSA CAMPOS DE LIMA JARGEH	PIONEIROS	85/0021425	470094	B
JOSE VERA MARTINS	PIONEIROS	85/0020038	469022	B
ALFREDO SOLTO DA ROSA	UNIVERSITARIO	86/0160030	469016	B
HELIO DA SILVA SANTOS	PIONEIROS	85/0291046	469120	B
SILVANA XAVIER DE OLIVEIRA	PIONEIROS	86/0200248	468972	B
OSVALDO SILVA	UNIVERSITARIO	86/0040124	469939	B
IGNACI RODRIGUES D A	UNIVERSITARIO	87/0080077	469918	B
JOSEFA FRANCISCA DE SOUZA ROCHA	UNIVERSITARIO	87/0030127	470052	B
JOÃO FRANCISCO DA SILVA	PIONEIROS	87/0040125	469134	B
FLORA MARIA DA SILVA	PIONEIROS	86/0060096	468618	B
VALDIA QUINTANA PINTO MARIA DE JESUS	PIONEIROS	86/0040210	468831	B
[illegible]	PIONEIROS	87/0130124	469918	B
SAIR PEREIRA DA ROSA	PIONEIROS	88/0060210	469456	B
[illegible] FERREIRA SOARES	PIONEIROS	87/0090243	469458	B
VALDIA PEREIRO DE SOUZA	PIONEIROS	87/0080086	469453	B
MARLO BUSSOLO CASTILHO	PIONEIROS	86/0040350	468826	B
MARCO EUDALIO [illegible]	PIONEIROS	86/0040059	468827	B
[illegible]	PIONEIROS	85/0100042	469025	B
[illegible] BATISTA MACHADO	PIONEIROS	86/0100310	468973	B
EDVALDO DOS SANTOS SILVA	UNIVERSITARIO	87/0030209	469501	B
EDVALDO DOS SANTOS SILVA	UNIVERSITARIO	87/0030209	469501	B
HEITOR MENDES DA SILVA	PIONEIROS	85/0100239	469324	B
HEITOR MENDES DA SILVA	PIONEIROS	85/0100069	469323	B
HEITOR MENDES DA SILVA	PIONEIROS	87/0100079	469330	B
[illegible]	PIONEIROS	87/0100069	469031	B
CELIA TRAMPUS COSTA	UNIVERSITARIO	92/0140115	469737	A
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	UNIVERSITARIO	91/2510013	468809	C
JUCINARA SILVA CARVALHAÇÃO	UNIVERSITARIO	86/0160300	468992	B
GERLEINE DE OLIVEIRA [illegible]	RITA VIEIRA	93/0070134	469811	C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	UNIVERSITARIO	91/2310015	468808	C
ANTONIO ELIAS RODRIGUES	RITA VIEIRA	93/0130127	468798	C
MANOEL MARTINS DE SOUZA	RITA VIEIRA	92/0080200	468803	C
ADAILDO APARECIDO DE GODOY AMARAL	PIONEIROS	85/0[illegible]	468957	D
ADAILDO APARECIDO DE GODOY AMARAL	PIONEIROS	85/0080355	468955	D
ADAILDO APARECIDO DE GODOY AMARAL	PIONEIROS	85/0040394	468956	D
MOISES BENEDITO DA SILVA	UNIVERSITARIO	96/0080041	469540	B
DIVANIR FERREIRA ARANTES	UNIVERSITARIO	86/0110211	470186	B
DIVANIR FERREIRA ARANTES	UNIVERSITARIO	86/0110017	470181	B
[illegible] ERES PARTICIPAÇÕES LTDA	UNIVERSITARIO	87/0130015	469916	B
JOELY VALESSI	PIONEIROS	87/0020760	468832	B
ADAILTO VIEIRA LEITE	UNIVERSITARIO	87/0010199	469451	B
ADAILTO VIEIRA LEITE	UNIVERSITARIO	87/0210582	469192	B
ADAILTO VIEIRA LEITE	UNIVERSITARIO	87/0210550	469453	B
ALBERTO APARECIDO DE GODOY AMARAL	PIONEIROS	86/0130548	468960	B
ALBERTO APARECIDO DE GODOY AMARAL	PIONEIROS	86/0130548	468957	B
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ	UNIVERSITARIO	86/0060154	469931	B
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ	UNIVERSITARIO	86/0060150	469932	B
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ	UNIVERSITARIO	86/0060150	469933	B
MARINA ALESSANDRA [illegible] VITORINA BOGADO	CRAVADA	77/0000004	469449	B
JULIANO DIAS	UNIÃO	48/0060316	468476	B
ALBERTO APARECIDO DE GODOY AMARAL	PIONEIROS	86/0130129	468964	B
VALDECI BATISTA DE LIMA	TRABALHADORES	84/0180057	467451	I
JOSE VIEIRA PIANCU	SOBRINHO	42/0030349	467271	I
SOUZA PEQUENO DE SOUZA	UNIVERSITARIO	93/0140138	468037	D
LUIS SOUZA BEZERRA	RITA VIEIRA	93/0130126	468300	D
ANTONIO MENDES	ESTRELA DALVA	36/7620685	469841	D
NIVEL TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	PIONEIROS	88/0190066	468815	D
ROGERIO LOPES SOARES DE OLIVEIRA	UNIVERSITARIO	86/0050154	470117	B
ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA	UNIVERSITARIO	86/0110050	470591	B
ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA	UNIVERSITARIO	87/0110219	470592	B
CONGREGAÇÃO EVANGELICO LUTERANA DO PARANHANGUARA	UNIVERSITARIO	85/0110086	470136	B
JOSE MARQUES DA SILVA	UNIVERSITARIO	86/0050170	470178	B
ARLETE FERREIRA DA [illegible]	PLANALTO	57/0080060	470099	H
WILSON SOBROTE	UNIVERSITARIO	86/0070084	471741	B
JOANA VIEIRA DA SILVA	UNIVERSITARIO	87/0030060	471740	B
KELLY SILVA RIBEIRO	RITA VIEIRA	93/0010016	468788	D
[illegible] HERCILIO DOS REIS	ESTRELA DALVA	36/7620780	469844	D
JOSE SAVIO DA SILVA	UNIVERSITARIO	87/0120184	471544	B
ALFREDO PEREIRA	UNIVERSITARIO	96/0080021	471534	B
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF	ALVES PEREIRA	15/0010010	471357	B
MIGUEL ABDOUNI FILHO	SOBRINHO	52/0140127	470250	D
NILZA CAMPOS [illegible]	SANTO ANTONIO	64/0160026	470255	B
ANTONIO CARLOS CAMPOS	PIONEIROS	96/0050117	471387	B
ROSA IVONETE GLUSTI BRUSAMARELO	UNIVERSITARIO	87/0150018	471430	D
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA CAMPEREL	SOBRINHO	44/0070149	470248	B
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA CAMPEREL	SOBRINHO	44/0070149	470249	B

Proprietário	Bairro	CPF	Notificação	Infração
NOVAL RANASHIRO DE ALEN	VILA CRUZEIRO DOS [illegible]	582 465 491 49	12770	F
MOISES DA VIRGE	VILA PROGRESSO	446 [illegible] 741 84	12043	I

EDITAL

JOSE PAULO BALTAZAR JUNIOR, Oficial do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO.

FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 855553/52501 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel situado na AV JULIA MAKSOUD NR 1374 BL F AP 21 MONTE CASTELO CAMPO GRANDE MS 79011100 - objeto da matrícula nº 61060, desta Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av Mendes João Arinos, 453, Campo Grande - MS, o devedor fiduciante **ELISANGELA ANDRADE FERREIRA**, CPF: 750.797.641-15 , ou alguem por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 23/01/2019 no valor de R$ 7.882,86 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imovel, além das despesas de cobrança e da intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97)

Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande, 29 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO BALTAZAR JUNIOR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Campo Grande - MS

EDITAL

JOSE PAULO BALTAZAR JUNIOR, Oficial do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 844443691449 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel situado na R CHICO BENTO NR 138 CASA 01 LOTEAMENTO COS CAMPO GRANDE MS 79012572 - objeto da matrícula nº 57800, desta Cartorio de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av Mendes João Arinos, 453, Campo Grande MS, o devedor fiduciante **MIGUEL ANGELO JUSTINIANO DEBESA**, CPF: 490.634.701-87 , ou alguem por ele, a fim de efetuar o pagamento da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 24/01/2019 no valor de R$ 22.004,50 (vinte e dois mil, quatro reais e cinquenta centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imovel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97)

Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido

Campo Grande, 29 de Janeiro de 2019.

JOSÉ PAULO BALTAZAR JUNIOR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Campo Grande - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 13/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a habilitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias concernentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em Plenário perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no projeto básico (Anexo II do edital).
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/02/2019.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 HORAS (Horario do Mato Grosso do Sul)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, sede da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, Rua Sueio Maya, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020, Fone (67) 3905-6300
OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta ou através do email edital@cmtl.ms.gov.br

Três Lagoas – MS, 30 de Janeiro de 2019

André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
9º Ofício de Notas e 2º Circunscrição de Registro Civil

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar **EMERSON PINHEIRO RENITES** e **CAMILA FERREIRA DOS SANTOS** (para o que é apresentada os documentos exigidos pelo Art. 1525 e seu Código Civil Brasileiro):

EMERSON PINHEIRO RENITES, nascido em Campo Grande/MS aos 02 de setembro de 1979 profissão bacharel em direito estado civil divorciado residente nesta cidade, filho de **ANTONIO** [illegible] nº 185 TIRADENTES, CAMPO GRANDE/MS viuvo de ABRELIO RAMAO BENITES e ROSA MARIA PINHEIRO BENITES

CAMILA FERREIRA DOS SANTOS, nascida em Guaraçaí/SP aos 04 de março de 1984 profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada nesta cidade na RUA ADOLFINO DE ALMEIDA, Nº 158, ESTRELA DALVA, CAMPO GRANDE/MS filha de [illegible] OZIR GONSALVES DOS SANTOS e JONADARQUE FERREIRA

Se alguem souber de algum impedimento, poderá denunciá-lo na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado no local de costume e por extensão deste e ser publicado pela imprensa local.

Campo Grande - MS 30 de janeiro de 2019
Yuri Wagner Veloso Ferreira
Escrevente Autorizado

EDITAL n. 07/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGAÇÃO DOS SUBSTITUTOS DO SORTEIO REFERENTE AO EDITAL N. 03/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O **Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DOS SUBSTITUTOS**, referente ao sorteio de 54 lotes localizados no Loteamento Bosque das Araras, nesta capital.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO de 2019.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente

HABILITAÇÃO GERAL

Nº SORTEADO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	SUBSTITUTO/SUPLENTE
486	ANTONIA SILVANIA PEREIRA PINTO	DESCLASSIFICADA	INCLUSÃO(A) NO CADASTRO NACIONAL DO MUTUÁRIO - CADMUT	4189 - PATRICIA NOGUEIRA PAULA FRANCA - 6ª SUPLENTE
1306	EDINEUZA DE CARVALHO F MUNES	DESCLASSIFICADA	INCLUSÃO(A) NO CADASTRO NACIONAL DO MUTUÁRIO - CADMUT	3641 - MARIA MERCE ACOSTA OJEDA – 10ª SUPLENTE
1731	FERNANDA C. DOS SANTOS SOUZA FERNANDA SOARES DE ANDRADE	DESCLASSIFICADA	NÃO COMPARECIMENTO	1747 DORIVALINO GOMES - 3º SUPLENTE
1755	3ª SUPLENTE	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	0577 AUGUSTO CESAR GONÇALVES - 4º SUPLENTE
1868	GABRIELLA GARCIA PIRES - 7ª SUPLENTE	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	3090 LETICIA FIALHO BARBOSA - 8ª SUPLENTE
3103	LETICIA CRUZ ORTEGA	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	3131 - LILIAN DELZY DOURADO DOS SANTOS - 14ª SUPLENTE
3509	MARGARIDA FERNANDES (MVV)	DESCLASSIFICADA	DESISTÊNCIA	0598 - BARTOLA CANDIA – 23 SUPLENTE
3641	MARIA MERCE ACOSTA OJEDA	DESCLASSIFICADA	DESISTÊNCIA	5708 - VANESSA DA SILVA – 114 SUPLENTE
3727	MARLINES R. DA S. G. FERREIRA	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	0486 - ANTONIA SILVANIA PEREIRA PINTO - 5ª SUPLENTE
3787	MARIA JUSSARA DOS SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	INCLUSÃO(A) NO CADASTRO NACIONAL DO MUTUÁRIO - CADMUT	4236- SEBASTIANA DE CARVALHO - 1ª SUPLENTE
3939	MURILO CARLOS S. DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	3042 - EDIANE NOGUEIRA LOPES - 12ª SUPLENTE
3985	NATALICIO LEDESMA	DESCLASSIFICADO	INCLUSÃO(A) NO CADASTRO NACIONAL DO MUTUÁRIO - CADMUT	5208 - VIVIANE DE LIMA VIEIRA - 15ª SUPLENTE
4189	PATRICIA NOGUEIRA PAULA FRANCA - 6ª SUPLENTE	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	868 - GABRIELLA GARCIA PIRES - 7ª SUPLENTE
4716	SERGIO GARCIA DE SOUZA TREFILO	DESCLASSIFICADO	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	1755 - FERNANDA SOARES DE ANDRADE - 3º SUPLENTE
5417	YAN DELMONDES PEREIRA	DESCLASSIFICADO	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	0255 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA - 9ª SUPLENTE
LISTA IDOSOS				
96	EUNICE PEREZINHA DARUT	DESCLASSIFICADA	DESISTÊNCIA	126 - ADEU DE MORAIS - 1º SUPLENTE
LISTA PCD'S				
48	FABIANA APARECIDA SENA	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	028 - CELESTE VALERIO CABANHAS 1º SUPLENTE
28	CELESTE VALERIO CABANHAS 1º SUPLENTE	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	127 - PAULINA DE OLIVEIRA MENDONÇA - 2º SUPLENTE
112	MARIA PEREIRA TOQUIA	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	154 WEBER RAMOS VICENTE - 3º SUPLENTE
150	VIVIAN NANTES PENTEADO	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	125 PATRICIA CRISTINA GOMES PINHEIRO - 4º SUPLENTE
MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA				
43	[illegible]	DESCLASSIFICADA	DESISTÊNCIA	029 - A. D. S. - 1º SUPLENTE
4	A. D. S. P. - 4ª SUPLENTE	DESCLASSIFICADA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS	007 - A. R. M. - 5º SUPLENTE
11	B. S. M. S. – 2ª SUPLENTE	DESCLASSIFICADA	DESISTÊNCIA	004 - A. D. S. P. – 6ª SUPLENTE
29	I. A. D. S.	DESCLASSIFICADA	INCLUSÃO(A) NO CADASTRO NACIONAL DO MUTUÁRIO - CADMUT	017 - D. D. S. D. S. - 2º SUPLENTE
59	V. I. P.	DESCLASSIFICADA	NÃO LOCALIZADA	011 - B. S. M. S. - 3º SUPLENTE

APTO X FINANC.
MINHA CASA MINHA VIDA - FRONTA
CARVALHO
VL. CARVALHO 1 APTO + 1 QTO
CEL. ANTONINO
RES. PANTANAL - R$ 180 MIL
CH. CACHOEIRA
!! SEDUTOR SOLAR DO LAGO
CARANDÁ BOSQUE
!!!! EDIFÍCIO PROVENCE !!!!
SÃO FRANCISCO
APTO - EDIFÍCIO SAN MARCO
SANTA FÉ
!!! EDIFÍCIO TOM JOBIM !!!
MONTE CASTELO
!! RESIDENCIAL EMANUEL !!
!! ED. RIVERSIDE "PLAZIDGE" !
CARANDÁ BOSQUE
PERMUTO CASA CARANDÁ I
JOSÉ ABRÃO
** JOSE ABRÃO 99633-4668
MONTE CASTELO
** VENDO - MONTE CASTELO *
POPULAR
!!!! VENDE-SE CASA NOVA
PLANALTO
CASA BARATA NO PLANALTO
VERANEIO
CASA TÉRREA NO CONDOMÍNIO ECOPARQUE I - R$215MIL
VILASBOAS
*LINDA CASA NO VILAS BOAS
INTERIOR DOURADOS/MS
Condomínios Fechados
CARANDÁ BOSQUE
**** GOLDEN GATE ****
Casas
CENTRO
02 CASAS- R$200 MIL CADA
Salas & Salões
CENTRO
!! CONSULTÓRIO/ CLÍNICA !!
Ponto Comercial
CENTRO
*** VENDO PAPELARIA ***
LOJA PRESENTES - MONTADA
LOS ANGELES
VENDE-SE
terrenos & terras
Terrenos
!!!!!! COMPRO TERRENO REGIÃO
****** OPORTUNIDADE DE ADQUIRIR SEU TERRENO ***
**** TERRENO 12X30 ***
** VENDE-SE TERRENO **
>> JD. CAMPO BELO 12X30
PREÇO DE OCASIÃO
VOO LOTE "URGENTE" 30 MIL
VENDE-SE 2 TERRENOS 12X30
VENDE-SE 2 TERRENOS 12X30
chácaras & fazendas
Chácaras
! VENDO CHÁC. TINHA C/ CASA
! VENDO CHÁC. TINHA C/ CASA
SERVIÇO DE BREJO
*** CHÁCARA DE 5.000M2 C/ CASA RECÉM CONSTRUÍDA
*** LINDA PROPRIEDADE ***
*TROCO CHÁCARA POR CASA
CHÁC. ANAHI AUTO - MS
CHÁC. SAÍDA P/ TRES LAGOAS
CHÁCARA STA MARIA 6.3 HA
CHÁCARA TERENOS MG/MS HA
Fazendas
250 HA BRUTA
empregos
Domésticas
PRECISA-SE COZINHEIRA P. FOGÃO E ARRUMADEIRA
Campeiros
!! PRECISO CAMPEIRO !!
PRECISA-SE CASAL CASEIROS
PRECISO PEÃO PANTANEIRO
Office-boy
CONTRATA-SE OFFICE-BOY
Vendedores
!!!!!! VENDEDOR(A) !!!!!!
ESTAMOS CONTRATANDO

PROCESSO 014/19 FLS. 157 VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469208-93de-4e38-976f-106c7436162c

DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014,** processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de Pão tipo Francês com atendimento de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de janeiro de 2019.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 10/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, que tem por objeto à **Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** sagrou-se vencedora as empresas: **Loide Teixeira Elvira Me,** para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 13, 16 ao 48, 55, 58, 61, 62, 64 ao 71, 80, 81, 85, 86, 88, 95, 101, 105, 110 e 111 com valor total de R$ 7.816,70 (Sete mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos) e a empresa **Bernardi Eireli ME,** para os itens 9, 10, 11, 49 ao 54, 56, 57, 63, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 87, 89, 90, 91, [illegible] ao 100, 102,112 e 113 com valor total de R$ 5.643,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Tres Reais e Oitenta Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, que tem por objeto **Contratação de empresa para confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019,** sagrou-se vencedoras as empresas: **Oriente Gráfica e Editora Ltda** para o item 23 com valor total R$ 21.492,00(Vinte e Um Mil, Quatrocentos e noventa e dois Reais). **RPR Criações Gráficas Eirell ME** para os itens: 1, 3, 10, 13, 16, 21, 22, 26, 30, 31 e 33 com valor total de R$ 22.147,40 (Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). **Rezende & Diniz Neto Ltda ME** para os itens: 7, 8, 9, 11, 17, 18, 20 e 24 com valor total de R$ 21.434,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), e a empresa **L.F de Souza ME** para os Itens: 2, 4, 5, 6, 12, 14, 15, 19, 25, 27, 28, 29 e 32 com valor total de R$ 20.986,95 (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Janeiro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Revisão para frota de Bicicleta da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 15 de FEVEREIRO de 2019,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2.019

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPPs

Edital/Processo nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 19/02/2019, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selviria – MS, 30 de Janeiro de 2019. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

Edital nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Pregoeiro do Município de Selviria, nas suas atribuições, vem retificar o Aviso de Licitação do Edital nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - Materiais e Equipamentos Odontológicos. Altera-se com base no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93. **Onde se leu:** "Data da realização do Pregão: dia 11/01/2019, com início as 08:00 (MS)". **Leia-se:** "Data da realização do Pregão: dia 13/02/2019, com início as 13:30 (MS)", e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

*O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**,* do tipo **"Menor Preço Item"**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE que ficaram desertos no Pregão 045/2018,** a pedido das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, por um período de 12 meses conforme quantidades e especificações do anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 DE fevereiro de 2019 ás 09h00**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de janeiro de 2019
Cristiane Comelli
Pregoeira/Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por LOTE"**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos a serem utilizados do FMIS e da Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante do edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **14 de fevereiro de 2019, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de janeiro de 2019
Cristiane Comelli
Pregoeiro/Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha para a Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15 de fevereiro de 2019, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de janeiro de 2019
Cristiane Comelli
Pregoeira/Oficial

EXTRATO TRIMESTRAL OUTUBRO 2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 045/2018, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO futura de filtros e óleo lubrificantes para atender as atividades das Secretarias do Município de Sete Quedas MS.

Vigência: 10/10/2018 - 10/10/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 10 de janeiro de 2018.

Cristiane Comelli -Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a aquisição de papel sulfite A4, por um período estimado de 6 (seis) meses.

Solicitantes: Secretarias Municipais de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: R$ 17.152,20 (dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais

PROCESSO 014 / 19
FLS. 158
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D.Pedro I, n.º 829 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16901-003 - Tel.: (18) 3722-4274
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Andradina, 12/02/2019. Em test. da verdade.
Maria Ap. Antonini Shinkado (Oficiala)
Emol.: R$ 2,14 - TJ: R$ 0,86 - Total: R$ 3,00
Válido somente com o selo autenticidade

Selo Notarial 114894 AUTENTICAÇÃO 0034AA01127273

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, MARCELO ANTONIO PÚBLIO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.184.425-0001-69, com sede em Andradina, sito à AV. GUANABARA, 2383 , SALA D Bairro Stela Mariz , representada neste ato por seu sócio outorgante Sr Marcelo Antonio Públio , portador da Cédula de Identidade RG nº 22 183 523,e CPF nº 078.648.288-50 nomeia e constitui seu bastante Procurador os Srs; HERMINIO MARQUES portador do RG nº 5 791 716-4 e do CPF nº 288 343 728-91 e NEULER ALEXANDRE MARCHINI, portador do RG nº2.679.635-5 e do CPF nº 170.350.008-36

, a quem confere amplos poderes para representar a empresa MARCELO ANTONIO PÚBLIO - ME , no que se referir a PREGÕES ,CARTAS CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, ETC , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Certame , inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão ,assinar contratos e atas e prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/20.

VALIDADE 31/12/2019

ANDRADINA, 04 DE JANEIRO DE 2019

MARCELO ANTONIO PÚBLIO - ME

CPF 078.648.288-50 – RG 22 183 523

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PÚBLIO
AV. GUANABARA, 2383-SALA D
BAIRRO STELLA MARIS-CEP 16901-100
ANDRADINA - SP

Marcelo Antônio Públic
CPF 078.648.288-50
RG. 22.183.523
Sócio / Diretor

Reg. Civil Andradina-SP

PROCESSO 014/19
FLS. 159
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D.Pedro I, n.º 629 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-00 - Tel. (18) 3722-4
Maria Aparecida Antonini Shinkaoo - Oficial

Reconheço por semelhança (Proc. e/vr econ) a firma indicada de
XXXXXXXXXXXXXXXXXX MARCELO ANTONIO PUBLIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que confere c/ o padrão reg. nesta Serventia. Dou fé.
Andradina, 7 de janeiro de 2019. Em testemunho da verdade
Larissa Marchi Campos (Escrevente)
Emol.: R$ 3,58 Etc.: R$ 2,44 Total: R$ 6,02
Válido somente com o selo autenticidade

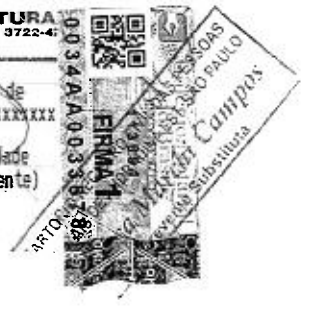

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS



POLEGAR DIREITO

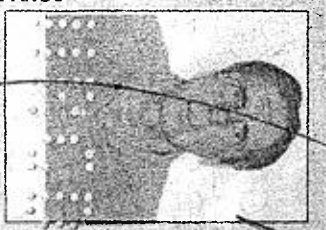

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B747-092016

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.791.716-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/SET/2014

NOME HERMÍNIO MARQUES

FILIAÇÃO TEODORO MARQUES

E MARIA ZANQUETTIN

NATURALIDADE LAVINIA -SP

DATA DE NASCIMENTO 21/AGO/1942

DOC ORIGEM ITURAMA-MG
ITUMARA
CC:LV.B06 /FLS.066V/N.001380

CPF 288343728/91

216 Delegado Divisionário
de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

19.02.19

PROCESSO 1619

FLS

VISTO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO ANTONIO PUBLIO				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São José do Rio Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens			
FILIAÇÃO (Pai) LUIZ ANTONIO PUBLIO	FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA PUJO PUBLIO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1972	IDENTIDADE (número) 22183523	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 078.648.288-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) Rua Paes Leme						NÚMERO 1878
BAIRRO/DISTRITO Centro					CEP 16900-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4874
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Andradina					UF SP	PAÍS Brasil

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATOS(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL MARCELO ANTONIO PUBLIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Guanabara			NÚMERO 2383
BAIRRO/DISTRITO Stella Maris		CEP 16901-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4874
COMPLEMENTO SALA D			
MUNICÍPIO Andradina	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) diego@safiraveiculos.com
VALOR DO CAPITAL (R$) 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4511101 Atividade(s) Secundária(s) 4511102 4520001 4520007	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
9/4/2018				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
MARCELO ANTONIO PUBLIO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/genitor, procurador)
9/4/2018	MARCELO ANTONIO PUBLIO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
023084907-5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D.Pedro I, n.º 829 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-003 - Tel. (18) 3722-4274
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Andradina, 13/11/2018. Em test_ da verdade.
José Luiz Antonini Shinkado (Substituto)
Emol.: R$ 2,07 ENC: R$ 1,41 Total: R$ 3,48
Válido somente com o selo autenticidade

CARTÓRIO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ESTADO SÃO PAULO

PROCESSO	14/19
FLS.	161
VISTO	

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469268-93de-4e38-976f-106c7436162c

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

JUCESP - Junta Comercial do Estado
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tec

JUCESP PROTOCOLO
0.339.715/18-2
M. W. B.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

CONVÊNIO ARAÇATUBA

NOME EMPRESARIAL	NIRE
MARCELO ANTONIO PUBLIO	

DECLARAÇÃO

O Empresário MARCELO ANTONIO PUBLIO, estabelecido na Avenida Guanabara, 2383,SALA D, Stella Maris, Andradina, SP, CEP:16901-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Andradina - SP	09/04/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
MARCELO ANTONIO PUBLIO (Empresário)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3513170199-1

JUCESP
12 ABR 2018
ARAÇATUBA

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
717.928/18-4

JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D.Pedro I, n.º 829 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16.900-003 - Tel. (18) 3722-4274
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Andradina, 13/11/2018. Em test da verdade.
José Luiz Antonini Shinkado (Substituto)
Emol.: R$ 2,07 ENC: R$ 1,41 Total: R$ 3,48
Válido somente com o selo autenticidade

00344A0154831 AUTENTICAÇÃO 113894

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ANDRADINA EST SÃO PAULO
Maria Aparecida Antonini Shinkado
Oficial

PROCESSO	14179
FLS.	162
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35131701991		12/04/2018	09/04/2018	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MARCELO ANTONIO PUBLIO	EMPRESÁRIO (M.E.)

CNPJ	ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
30.184.425/0001-69	AVENIDA GUANABARA	2383	SALA D

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
STELLA MARIS	ANDRADINA	SP	16901-100	R$	80.000,00

OBJETO SOCIAL

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
COMERCIO A VAREJO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

EMPRESÁRIO

NOME
MARCELO ANTONIO PUBLIO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PAES LEME	1878	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ANDRADINA	SP	16900-010	221835234

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
078.648.288-50	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
12/04/2018	717.928/18-4	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35131701991
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/05/2018

Certidão Simplificada emitida para DIEGO DOS SANTOS ALVES 22335300806. Documento certificado por FLÁVIA

PROCESSO 14/19
FLS. 163
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101095929, quinta-feira, 17 de maio de 2018 às 16:20:45

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCESSO 14/19
FLS. 164
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

AO SR. PREGOEIRO OOFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 014/2019

Prezado Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº10.520/2002 e 8 666/93, e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital nº 014/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

ANDRADINA, 16 DE FEVEREIRO DE 2019.

Herminio Marques
CPF 288 313 728-91
RG 6791716

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PÚBLIO
AV GUANABARA Nº 2383 SALA D
BAIRRO STELLA MARIS CEP: 16901-100
ANDRADINA SP.

PROCESSO 14/19
FLS. 165
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

HERMINIO MARQUES, portador do RG nº 5 791 716-4, legalmente nomeado representante da empresa MARCELO ANTONIO PUBLIO –ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30 184 425/0001-69, participante do Edital nº 014/2019, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº 007/2019, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como MICRO EMPRESA(OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e , que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

ANDRADINA 16 DE FEVEREIRO DE 2019.

Herminio Marques
CPF 288 345 728-91
RG 5791716

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PÚBLIO
AV GUANABARA [illegible]
BAIRRO STELLA [illegible]
ANDRADINA - SP

PROCESSO 14/19
FLS. 16
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 014/2019

PROPONENTE - MARCELO ANTONIO PÚBLIO – ME

CNPJ Nº 30.184.425/0001-69 – AV. GUANABARA, 2383 –BAIRRO STELA MARIZ

EMAIL- herminio@safiraveiculos.com

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epigrafe, DECLARA EXPRESSAMENTE que :

1- Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
2- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
3- Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos.
4- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5- Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
6- São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7- Cumpre plenamente os requisitos da habilitação no presente certame

Andradina, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

30184425/0001-69

Herminio Marques
CPF 288 [illegible]
RG 5791736

PROCESSO 14/19
FLS. 167
VISTO

MARCELO ANTONIO PÚBLIO
AV GUANABARA, 2383 SALA D
BAIRRO STELLA MARIS CEP 16901-100

Docsapper - https://pmselvi ria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 EDITAL Nº -014/2019

ENTREGA DO ENVELOPES 19/02/2019 AS 08;00 HRS

Abertura dos Envelopes: 19/02/2019 AS 08;00 HRS

Razão Social: MARCELO ANTONIO PUBLIO- ME
CNPJ-30 184 425/0001-69 -Inscrição Estadual : 170.094.014.110
Endereço: AVENIDA GUANABARA, 2383 Bairro: STELA MARIZ
Cidade: Andradina-SP CEP: 16.901-100
Responsável pela Assinatura do contrato HERMINIO MARQUES – GERENTE DE VENDAS
RG: 5 791 716-4 CPF : 288 343 728-91– BRASILEIRO, CASADO
RUA SANTA TEREZINHA, 1031 CEP 16 901 910
Cidade: Andradina-SP CEP: 16901018 Telefone: (18) 3702-7200
EMAIL –map@safiraveiculos.com

OBJETO- AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO Nº 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEDHAST- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO.

ITEM 01- VEICULO PASSEIO TIPO HACHT ZERO KM. CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS.

01 VEICULO TIPO HACHT CHEVROLET ONIX JOY, ANO DE FAB. 2019/ MODELO 2019, 04 PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, MOTOR 1.0 CC POTENCIA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS COM ABS 02 AIRBGAS (motorista e passageiro) AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, PNEU DE ESTEPE, MOTOR FLEXPOWER (gasolina/etanol), CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COR SÓLIDA, TRIO ELETRICO (TRAVA E VIDROS) ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO, PROTETOR DE CARTER E TAPETES INTERIORES. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB E DEMAIS ITENS DE SÉRIE, ORA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
COR SOLIDA

PREÇO ITEM 01 - R$46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUIZENTOS REAIS)

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PUBLIO
GUANABARA, 2383
BAIRRO STELLA MARIS - 1-100
ANDRADINA - SP

Herminio Marques
CPF 288 343 728-91
RG 5 791 716

PROCESSO 14/19
FLS. 168
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469268-93de-4e38-976f-106c7436162c

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

PRAZO DE GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA ATÉ 45 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS

DECLARAMOS CONHECER A ACEITAR AS CONDIÇÕES ESTABEELÇECIDAS NO EDITAL E SEIUS ANEXOS, COMPROMETENDO-NOS A CUMPRI-LAS NA SUA INTEGRIDADE, DECLARAMOS AINDA FAZER CUMPRIR OS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS. E QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
DECLARAMOS QUE NO PREÇO OFERTADO ESTA INCLUSOS TODAS AS DESPESAS INERENTES AO OBJETO TAIS COMO; IMPOSTOS, TRANSPORTE, LUCRO ,SEGURO, ETC.

ANDRADINA 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL S/A – ANDRADINA –SP
AG. 0273-9 - C/C 37.901-8

ITEM	QUANT,	MARCA	VR. UNITARIO	VR TOTAL
01	01	CHEVROLET	R$ 46.200,00	R$46.200,00

Herminio Marques
CPF 288 343 728-91
RG 5791716

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PUBLIO
AV GUANABARA, 2383 SALA D
BAIRRO STELLA MARIS - CEP 16901-100
ANDRADINA - SP

PROCESSO 14/19
FLS. 69
VISTO

AV: GUANABARA, 2383 SALA D – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100
FONE:(18) 37027200 – (18) 99621-100 E-MAIL: hmvendas@outlook.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET ONIX JOY - ANO MODELO 2019



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5L48UK	CHEVROLET ONIX JOY 1.0L	149597	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

PROCESSO 14/19
FLS. 170
VISTO

Data Revisão: 28/Dez/17
Início de Produção: 01/Jan/18

MARKETING CHEVROLET

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ONIX JOY - ANO MODELO 2019 - CONFIGURAÇÕES

DESCRIÇÃO	5L48UK Joy 1.0 R7D
SEGURANÇA	
Airbag duplo	X
Alarme Anti-furto	X
Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista	X
Brake Light	X
Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X
Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira	X
Monitoramento de pressão de pneus	X
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	X
Sistema de imobilização do motor	X
APARÊNCIA	
Manopla da alavanca de câmbio com detalhes cor preto "Jet Black"	X
Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veiculo na cor Preto Ouro Negro; Cinza Graphite)	X
Faróis com superfície interna preta (mascara negra)	X
Lanternas com lentes escurecidas	X
Maçanetas externas pretas	X
Parachoques pintados na cor do veiculo	X
Roda de aço aro 14" com calotas integrais	X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar condicionado *	X
Chave tipo canivete dobrável	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X
Direção Elétrica Progressiva	X
Indicador de troca de marchas	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X
Luzes de leitura central	X
Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.	X
Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas	X
Sombreira para o passageiro com espelho	X
Tomada de força 12V	X
Transmissão manual de seis velocidades	X
Trava elétrica da tampa de combústivel	X
Trava elétrica nas portas	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras	X
BANCOS	
Bancos de tecido	X
Banco traseiro rebatível	X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para os 3 passageiros	X
SISTEMA DE SOM	
Antena no teto	X
Conjunto de alto falantes - 2 unidades	X
Preparação para instalação de rádio	X
COR INTERNA	
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Ice Blue" (Tonalidade Preto e Azul)	X
OPÇÕES DE CORES	
Vermelho Chili - Cor Metálica - @12 (PDB)	X
Cinza Graphite - Cor Metálica - @97 (PDB)	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (000) ***	X
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDJ)	X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X

(000) * - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas**

*Esse veiculo não vem equipado de fábrica com o filtro de partículas, o que não interfere no funcionamento do sistema de ar condicionado. De acordo com a Resolução nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e com a Lei nº 11.910/2009, esse item não é obrigatório, podendo ser adquirido pelo consumidor separadamente e a qualquer tempo em uma concessionária Chevrolet

PROCESSO 10/4/19
FLS. 171
VISTO

Data Revisão: 28/Dez/17
Início de Produção: 01/Jan/18

MARKETING CHEVROLET

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ONIX JOY - ANO-MODELO 2019 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	1.0 SPE/4 Onix Joy
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12,6
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: **78 cv** (57,4 kW/ 76,9 hp) @ 6400 rpm / Etanol: **80 cv** (58,8 kW/ 78,9 hp) @ 6400 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: **9,5 mkgf** (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: **9,8 mkgf** (96 Nm) @ 5200 rpm
TRANSMISSÃO	
Tipo	Manual de 6 velocidades
FREIOS	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuido em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "McPherson", sem barra estabilizadora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado
RODAS E PNEUS	
Rodas	Aço estampado 5J x 14, 4 furos, com calota integral presa por parafusos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)
Pneus	185/70 R14
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	50Ah
Alternador	100 Ah
DIMENSÕES	
Comprimento Total (mm)	3.930
Largura - carroceria (mm)	1.705
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.964
Altura (mm)	1.474
Distância entre eixos (mm)	2.528
CAPACIDADES	
Tanque de combustível (litros)	54
Porta-malas (litros)	
- Compartimento fechado	289
- Até o canto superior encosto banco	298
- Alinhado encosto banco e ao teto	342
- Bancos rebatidos	1020
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Coeficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,34
Peso em ordem de marcha (Kg)	1011 (R7C) 1012 (R7D)
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375

PROCESSO 014/19
FLS. 172
VISTO

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

Data Revisão: 28/Dez/17
Início de Produção: 01/Jan/18

MARKETING CHEVROLET

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ACESSORIOS ONIX JOY - ANO/MODELO 2019 - CONFIGURAÇÕES

Número da Peça	Descrição	JOY 1.0 R7D
	SEGURANÇA	
98594075	Auxiliar de Partida	X
94775147	Display para sensor de estacionamento Traseiro	X
52134286	Farol de Neblina	X
94744060	Sensor de Estacionamento Traseiro	X
52148712	Sensor de Estacionamento Dianteiro *novo*	X
52056272	Sensor de Ponto Cego *novo*	X
98550842	Rolo de Película de Segurança - SCL PS7 *novo*	X
98550843	Rolo de Película de Segurança - SA50 PS8 *novo*	X
98550844	Rolo de Película de Segurança - SA35 PS8 *novo*	X
98550845	Rolo de Película de Segurança - SA15 PS8 *novo*	X
98550846	Rolo de Película de Segurança - SA05 PS8 *novo*	X
12498078	Trava Anti-Furto para Rodas	X
	CONFORTO & CONVENIÊNCIA	
94773971	Kit Fumante (cinzeiro + acendedor de cigarros)	X
52117070	Automatizador dos vidros elétricos (Comfort Close)	X
98550490	Bagageiro Pacific – mod. 100 - Volume: 370 Litros	X
98550491	Bagageiro Pacific – mod. 200 - Volume. 460 Litros	X
98550492	Bagageiro Ranger - Volume. 340 Litros	X
09163034	Cabide Porta Paletó	X
98550493	Caixa Organizadora do Porta-malas	X
94754505	Calha de chuva	X
52133230	Câmera de Ré (aplicável somente com a multimídia PST)	X
13579477	Cinzeiro	X
94768320	Elásticos com rede (Preto)	X
94768323	Elásticos sem rede (Cinza)	X
94768319	Elásticos sem rede (Preto)	X
52061390	Extensão tomada 12V	X
94768329	Jogo de Mini Tapetes c/ 8 peças (sem MyLink) - Dark Grey	X
94768331	Jogo de Mini Tapetes c/ 8 peças (sem MyLink) - Jet Black	X
52042049	Jogo de Tapete de PVC	X
95158975	Porta Óculos	X
94754420	Rack de Teto Transversal	X
98594039	Rede Porta Objetos p/ Banco dianteiro (tamanho pequeno)	X
98594040	Rede Porta Objetos p/ Banco dianteiro (tamanho grande)	X
93351521	Rede de Porta-Malas	X
93165520	Suporte de bicicleta Freeride	X
98550543	Suporte de Caiaque	X
98550545	Suporte de Prancha Stand Up	X
98550544	Suporte de Prancha Stand Up – Cinta	X
98550954	Bagageiro de Teto Aberto (p/ veículos com Rack de Teto Transversal) *novo*	X
98550853	Rede Porta Objetos Tipo Cargo Bag *novo*	X
98550921	Bolsa Organizadora *novo*	X
98550922	Protetor de Porta *novo*	X
98550923	Protetor de Para-Choque *novo*	X
98550924	Protetor de Rack *novo*	X
98550925	Protetor de Console *novo*	X
52148972	Tapete de Bandeja *novo*	X
98550809	Cabo Android USB *novo*	X
98550810	Cabo Apple USB *novo*	X
98550831	Carregador Veicular USB *novo*	X
98550847	Rolo de Película Solar - LA50 *novo*	X
98550848	Rolo de Película Solar - LA35 *novo*	X
98550849	Rolo de Película Solar - LA15 *novo*	X
98550850	Rolo de Película Solar - LA05 *novo*	X
98550837	Rolo de Película Térmica - AIR80 *novo*	X
98550838	Rolo de Película Térmica - LATI 50 *novo*	X
98550839	Rolo de Película Térmica - LATI 35 *novo*	X
98550840	Rolo de Película Térmica - LATI 15 *novo*	X
98550841	Rolo de Película Térmica - LATI 05 *novo*	X
98550851	Rolo de Película de proteção de Pintura PPF - Maçaneta *novo*	
98550852	Rolo de Película de Proteção de Pintura PPF - Porta *novo*	
KPA00897	Suporte para Tablet	X
	APARÊNCIA	
94754517	Adesivo da Tampa Traseira	X
94755398	Adesivo de Soleira	X
52104199	Aerofólio Esportivo	X
52113742	Capa de banco com revestimento premium Personalizado	X
94755415	Capa de maçaneta cromada c/ trava elétrica	X
94750968	Espelho retrovisor cromado - LD	X
94750967	Espelho retrovisor cromado - LE	X
98551174	Friso Lateral "CHEVROLET" *novo PN*	X
98594053	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Branco Summit	X
98594056	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Prata Switchblade	X
98594057	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Cinza Graphite	X
98594060	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Preto Ouro Negro	X
52047312	Grade de radiador cromada inferior	X
52059023	Grade de radiador cromada superior	X
52047306	Moldura do radiador cromada inferior	X
52037800	Moldura do radiador cromada superior	X
95057349	Pedaleira Esportiva para câmbio manual	X
94754715	Protetor de Pára-choque (Dianteiro e Traseiro)	X
52041784	Roda de Aluminio 14" - Argent Gray (Grafite)	X
52130698	Roda de Aluminio 14" - Arsenal Gray (Preta)	X
52041783	Roda de Aluminio 14" - Bavarian Silver (Prata)	X
94748328	Roda de Aluminio 15" - Arsenal Gray (Grafite com superficie usinada)	X
94748327	Roda de Aluminio 15" - Brilliant Silver (Prata com superficie usinada)	X
94755373	Saia Dianteira Esportiva (Spoiler Dianteiro)	X
94755375	Saia Traseira Esportiva (Spoiler Traseiro)	X
94755379	Saia Lateral Esportiva - LE	X
94755381	Saia Lateral Esportiva - LD	X
	ENTRETENIMENTO	
52024929	Alto-Falante 45W - Tras/Diant	X
52024930	Alto-Falante 60W - Tras/Diant	X
52025503	Alto-Falantes Dianteiros Premium + Tweeter	X
94735886	Haste de Antena Esportiva	X
98550703	JBL Trip	X
52152166	Central Multimídia BT+DTV+DVD+Espelhamento *novo PN*	X
52152167	Central Multimídia BT+DTV+DVD+Espelhamento+GPS *novo PN*	X
52152168	Central Multimídia BT+DTV+Espelhamento *novo PN*	X
98550979	Rádio DEH-S4080BT COM bluetooth / COM leitor de CD *novo PN*	X
98550980	Rádio MVH-98UB - COM Entrada USB *novo PN*	X
98550835	Rádio DEH-X1980UB SEM bluetooth / COM leitor de CD novo PN	X
98550834	Rádio MVH-298BT COM bluetooth / SEM leitor de CD *novo PN*	X
98550659	Rádio AM/FM COM USB / SEM Bluetooth / SEM Mecanismo de CD *novo PN*	X

PROCESSO 014/19
RS 173
VISTO

Data Revisão: 28/Dez/17
Início de Produção: 01/Jan/18

MARKETING CHEVROLET

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

A

MUNICIPIO DE SELVIRIA – MS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 014/2019

PROCESSO 014/19
FLS. 2
VISTO

ENVELOPE – 1- PROPOSTA

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME

AVENIDA GUANABARA , 2383- SALA D- ANDRADINA –SP

BAIRRO STELA MARIZ – CEP 16 901 100

CNPJ Nº 20.184.425/0001-69 – IE 170.094.014.110

EMAIL- hmvendas@outlook.com

FONE 18- 3702 7214

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.184.425/0001-69 MATRIZ		12/04/2018

NOME EMPRESARIAL
MARCELO ANTONIO PUBLIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M A PUBLIO REPRESENTACAO COMERCIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUANABARA	2383	SALA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.901-100	STELLA MARIS	ANDRADINA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM	(18) 3702-7200 / (18) 9800-0110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2019** às **09:00:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO 014/19
FLS. 175
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 59b5cc04-19f2-4184-b9d9-be4f37211a76

Estabelecimento

IE: 170.094.014.110
CNPJ: 30.184.425/0001-69
Nome Empresarial: MARCELO ANTONIO PUBLIO
Nome Fantasia: M A PUBLIO REPRESENTACAO COMERCIAL
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: AVENIDA GUANABARA
Nº: 2383 **Complemento:** SALA D
CEP: 16.901-100 **Bairro:** STELLA MARIS
Município: ANDRADINA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 12/04/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - ANDRADINA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 13/04/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.62.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROCESSO : 019719
FLS 176
VISTO

Docsqaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO ANTONIO PUBLIO
CNPJ: 30.184.425/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:28 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2019.
Código de controle da certidão: **F493.690C.829E.F5CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PROCESSO 014/19
FLS. 177
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30184425/0001-69
Razão Social: MARCELO ANTONIO PUBLIO
Nome Fantasia: M A PUBLIO REPRESENTACAO COMERCIAL
Endereço: AV GUANABARA 2383 / STELLA MARIS / ANDRADINA / SP / 16901-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2019 a 22/02/2019

Certificação Número: 2019012404113294133855

Informação obtida em 09/02/2019, às 09:09:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO 014/19
FLS. 178
VISTO

Docspaper - https://pmsalvatina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.184.425

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	21206409	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/02/2019 09:06:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PROCESSO 014/19
FLS. 179
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 12/02/2019
SOB Nº 6429/1/2019

REQUERIMENTO

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME

com CNPJ (MF) 30.184.425/0001-69, Inscrição Estadual n.º 170.094.014.110 com sede à Rua AV. GUANABARA Nº 2383 representado(a) por HERMINIO MARQUES abaixo assinado, nº CPF: 288.343.728-91 Residente à Rua SANTA TEREZINHA Nº 1031 requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS** de tributos municipais, lançados em nome da requerente, até a presente data.

DATA: 12/02/2019

HERMINIO MARQUES
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários, e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (13) TREZE dia(s) do mês de FEVEREIRO de Dois Mil e Dezenove (2.019).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Gislaine Aparecida Asti
Diretora Dep. Arrec. Tributária

Zarif Angélica A.C. Cardoso
Setor de Cadastro e Tributação

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D.Pedro I, n.º 829 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-003 - Tel. (18) 3722-4274
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Andradina, 18/02/2019. Em test da verdade.
Larissa Marchi Campos (Escrevente)
Emol.: R$ 2,14 ENC: R$ 1,46 Total: R$ 3,60
Válido somente com o selo autenticidade

CARTORIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ANDRADINA EST. SÃO PAULO
Larissa Marchi Campos
Escrevente Substituta
Selo Notarial do Brasil
113894 AUTENTICAÇÃO

PROCESSO 014/19
FLS. 180
VISTO

Docspaper - https://prmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO ANTONIO PUBLIO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.184.425/0001-69
Certidão nº: 162992398/2018
Expedição: 25/11/2018, às 09:12:54
Validade: 23/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO ANTONIO PUBLIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.184.425/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO 10/14/19
FLS. 191
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 029992333 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARCELO ANTONIO PUBLIO ME, CNPJ: 30.184.425/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº: 9992333

PROCESSO 014/19
FLS. 192
VISTO

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SELVIRIA -MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

MARCELO ANTONIO PÚBLIO – ME ,CNPJ nº 30 184 425/0001-69, estabelecida à Avenida Guanabara, 2383, Bairro Stela Mariz ,na cidade de ANDRADINA –SP, DECLARA a estrita observância ao Principio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que revelação da infringência à regra, acarretara a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, como a rescisão ao Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de SELVIRIA - MS

ANDRADINA 16 DE FEVEREIRO DE 2019

30184425/0001-69

MARCELO ANTONIO PUBLIO

Herminio Marques
CPF 288.343.728-91
RG 5301716

PROCESSO 014/19
FLS. 193
VISTO

ANDRADINA-SP

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c74361620

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

HERMÍNIO MARQUES, representante legal da empresa MARCELO ANTONIO PUBLIO- ME-, sediada em ANDRADINA-SP, à Av. Guanabara, 2383, Bairro Stela Mariz, inscrita no CNPJ sob o nº 30 184 425 0001-69, interessada em participar do Pregão nº 007/2019,- Edital nº 014/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de SELVÍRIA –MS, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8 666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada. Inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta , Indireta ou Autárquica

ANDRADINA 16 DE FEVEREIRO DE 2019

Herminio Marques
CPF 288 343 728-91
RG 5791716

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PUBLIO
AV GUANABARA, 2383-SALA D
BAIRRO STELLA MARIS-CEP 16901-100
ANDRADINA-SP

PROCESSO 014/19
FLS. 144
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-97f6-106c7436162c

M A PUBLIO REPRESENTAÇÕES

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME
CNPJ: 30.184.425/0001-69 IE: 170.094.014-110

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL .

MARCELO ANTONIO PUBLIO –ME, CNPJ nº 30 184 425/0001-69, sediada na Av. Guanabara ,2383, Bairro Stela Mariz em ANDRADINA –SP , DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

ANDRADINA,16 DE FEVEREIRO DE 2019

Herminio Marques
CPF 288 343 728-91
RG 6791716

30184425/0001-69
MARCELO ANTONIO PÚBLIO
AV GUANABARA, 2383 - SALA D
BAIRRO STELLA MARIS - CEP 16901-100
ANDRADINA-SP

PROCESSO 014/19
FLS. 185
VISTO

AV: GUANABARA, 2383 SALA D – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100
FONE:(18) 37027200 – (18) 99621-100 E-MAIL: hmvendas@outlook.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

MUNICIPIO DE SELVIRIA – MS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 014/2019

PROCESSO 1214/19
FLS 106
VISTO

ENVELOPE – 2- HABILITAÇÃO

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME

AVENIDA GUANABARA , 2383- SALA D- ANDRADINA –SP

BAIRRO STELA MARIZ – CEP 16 901 100

CNPJ Nº 20.184.425/0001-69 – IE 170.094.014.110

EMAIL- hmvendas@outlook.com

FONE 18- 3702 7214

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000014/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 7
Sessão: 1
Objeto: Aquisição veículo Secretaria Municipal de Assistência Social Convênio.
Detalhamento do Objeto: Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na data de 19 de fevereiro de 2019, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
4003047	MARCELO ANTONIO PUBLIO	ME	30.184.425/0001-69	Sim
Sim	Herminio Marques Marchini	170.350.008-36	2.679.635-5 SSP/SP	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	087.001.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM	un	1	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4003047	MARCELO ANTONIO PUBLIO	Chevrolet Onix Joy 1.0L- modelo	46.200,00	46.200,00	Classificado

PROCESSO 014/19
FLS. 187
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	087.001.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM	un	1

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
		4003047	MARCELO ANTONIO PUBLIO	4,76	44.000,00	Negociado
		4003047	MARCELO ANTONIO PUBLIO	0,00	44.000,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	087.001.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM	un 44.000,00	1
	4003047	MARCELO ANTONIO PUBLIO		Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
400304	MARCELO ANTONIO PUBLIO	ME	Herminio Marques Marchini	Habilitado
7				

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	087.001.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM	un	1
400304		MARCELO ANTONIO PUBLIO	Sim	Chevrolet Onix Joy

PROCESSO 014/19
FLS. 188
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

7 1.0L- modelo 2019

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr Prefeito Municipal, para homologação Após a declaração da licitante vencedora, NÃO houve intenção de recurso

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

4003047 MARCELO ANTONIO PUBLIO

Item	Código	CNPJ: 30.184.425/0001-69	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV GUANABARA, 2383 SALA D - STELLA MARIS, Andradina - SP, CEP: 16901-100				
		Telefone: (18) 3702-7200Fax:				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	087.001.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM Marca: Chevrolet Onix Joy 1.0L- modelo 2019	un	1	44.000,00	44.000,00
		Total do Proponente				44.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Geraldo Sousa

Pregoeiro

Evilyn Rocha dos Santos

Membro

Gilliard Cesar da Cruz

Membro

Proponentes:

Representante: Herminio Marques Marchini

CPF.: 170.350.008-36

RG.: 2.679.635-5 SSP/SP

Empresa: MARCELO ANTONIO PUBLIO

PROCESSO 014/19
FLS. 183
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Edital N° 14-2019
Pregão Presencial 07-2019

Data Abertura:
19/02/2019 – as 08h00m (MS).

Objeto

Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I.

PARTICIPANTE

MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69;

VENCEDOR

MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69;
Valor a ser Homologado
R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Selvíria - MS, 19 de Fevereiro de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

PROCESSO	014/19
FLS.	150
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

EDITAL Nº 14/2019.
PREGÃO PRESENCIAL-N°. 07/2019.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação, contratos....

OBJETO:-

O objeto da presente licitação refere-se à Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I.

Trata-se de sessão realizada no dia 19 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 19 de Fevereiro 2019.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO	014/19
FLS.	131
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 14-2019 PP 07_2019 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO

Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Edital N° 14-2019
Pregão Presencial 07-2019

Data Abertura:
19/02/2019 – as 08h00m (MS).

Objeto

Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.° 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I.

PARTICIPANTE

MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69:

VENCEDOR

MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69:
Valor a ser Homologado
RS 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Selvíria - MS, 19 de Fevereiro de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:61D9B8C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/03/2019. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	014/19
FLS.	452
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Parecer Jurídico
Ed. nº 014/2019 - PP nº 07/2019

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2019
SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério do menor preço por item. Aquisição de veículo, zero km, em atendimento à Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Assistência Social e trabalho- SEGHAST- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes no anexo I- Termo de Referência.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.° 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de veículo, zero km, em atendimento à Secretaria de Estado de Direitos Humanos Assistência Social e trabalho- SEGHAST- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O certame iniciou-se com a expedição do Procedimento Administrativo n°14/2019, Pregão Presencial n° 07/2019 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme exposto no artigo 4°, da Lei 10.520/2002.

PROCESSO	014/19
FLS.	193
VISTO	

Data Abertura da sessão:
19/02/2019 – as 08h00m (MS).

Objeto

Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.° 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I.

PARTICIPANTE

MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69;

VENCEDOR

Docspaper - https://pmselvirria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

Parecer Jurídico
Ed. nº 014/2019 - PP nº 07/2019

MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69;
Valor a ser Homologado
R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); conforme resumo em ata.

Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

É o breve relatório.

Da detida análise dos autos, nota-se que os atos praticados no procedimento licitatório obedeceram às regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 418/2012.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, **opinamos pela homologação do presente procedimento**.

S.

M.

J., sem vínculo

É o parecer, que encaminhamos para decisão superior.

Selvíria, 19 de Fevereiro de 2019

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

PROCESSO	014/19
FLS.	134
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 07/2.019, Proc n° 14/2019, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69, vencedora no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para contratação de empresa para Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de Março de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

PROCESSO	014/19
FLS.	195
VISTO	

PROCESSO	014/19
FLS.	
VISTO	

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 07/2.019, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa MARCELO ANTONIO PUBLIO, para contratação de empresa para Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I.

Selvíria - MS, 18 de Março de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO	014/19
FLS.	136
VISTO	

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC 14-2019 PP 07_2019 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CONVENIO SEDHAST

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.° 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.° 07/2.019, Proc n° 14/2019, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: MARCELO ANTONIO PUBLIO, CNPJ: 30.184.425/0001-69, vencedora no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para contratação de empresa para Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.° 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de Março de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:EA3994F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/03/2019. Edição 2311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	014/19
FLS.	197
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef4692b8-93de-4e38-976f-106c7436162c

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 14-2019 PP 07_2019 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CONVENIO SEDHAST

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 07/2.019, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa MARCELO ANTONIO PUBLIO, para contratação de empresa para Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio n.º 28665/2018 – SEDHAST e especificações constantes do Anexo I.

Selvíria - MS. 18 de Março de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B323B971

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/03/2019. Edição 2311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	014/19
FLS.	198
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ef469268-93de-4e38-976f-106c7436162c